

**PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED –
REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS – 2016**

Apresentação.....	5
--------------------------	----------

1. Plano Amostral.....	6
-------------------------------	----------

2. Conceitos Básicos

<i>2.1. Desempregados.....</i>	<i>9</i>
<i>2.2. Domicílio.....</i>	<i>9</i>
<i>2.3. Família.....</i>	<i>9</i>
<i>2.4. Inativos.....</i>	<i>9</i>
<i>2.5. Morador.....</i>	<i>9</i>
<i>2.6. Ocupados.....</i>	<i>10</i>
<i>2.7. Períodos de referência.....</i>	<i>10</i>
<i>2.8. PEA.....</i>	<i>10</i>
<i>2.9. PIA.....</i>	<i>10</i>
<i>2.10. Posição no domicílio e na família.....</i>	<i>10</i>
<i>2.11. Procura de trabalho.....</i>	<i>10</i>
<i>2.12. Situação de trabalho.....</i>	<i>11</i>
<i>2.13. Taxa de desemprego.....</i>	<i>11</i>
<i>2.14. Taxa de participação.....</i>	<i>11</i>

3. Conceitos Específicos

<i>3.1. Duração do desemprego.....</i>	<i>12</i>
<i>3.2. Freqüência de trabalho.....</i>	<i>12</i>
<i>3.3. Horas semanais trabalhadas.....</i>	<i>12</i>
<i>3.4. Ocupação.....</i>	<i>12</i>
<i>3.5. Posição na ocupação.....</i>	<i>12</i>
<i>3.6. Principais meios de sobrevivência.....</i>	<i>13</i>
<i>3.7. Rendimentos do trabalho.....</i>	<i>13</i>
<i>3.8. Setor de atividade econômica.....</i>	<i>13</i>
<i>3.9. Subcontratação de mão-de obra.....</i>	<i>13</i>
<i>3.10. Tamanho de empresa.....</i>	<i>13</i>
<i>3.11. Tempo de permanência no emprego ou negócio.....</i>	<i>14</i>
<i>3.12. Tipos de conta-própria ou autônomo.....</i>	<i>14</i>
<i>3.13. Tipos de empregados.....</i>	<i>14</i>
<i>3.14. Tipos de inatividade.....</i>	<i>15</i>
<i>3.15. Tipos de trabalho.....</i>	<i>15</i>
<i>3.16. Trabalho adicional.....</i>	<i>15</i>
<i>3.17. Trabalho principal.....</i>	<i>15</i>

4. Processamento da Base de Dados

4.1. Estrutura do arquivo da base de dados.....	16
4.2. Estrutura das variáveis da base de dados.....	16
4.3. Para agregar dados de família e domicílio.....	17
4.4. Pesos para processamento da base.....	17
4.5. Processamento no pacote estatístico SPSS.....	17
4.6. Processamento de dados de renda.....	17
4.6.1. Período de referência.....	17
4.6.2. Valores a serem excluídos do processamento.....	17
4.6.3. Alterações da moeda vigente incorporadas à captação de renda na PED	18

5. Dicionário da Base de Dados

5.1. Domicílio, família e indivíduo.....	20
5.2. Atributos pessoais.....	21
5.3. Situação ocupacional.....	24
5.4. Indicadores pertencentes à base.....	36

6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados na PED

6.1. Indicadores Pertencentes à Base de Dados.....	40
6.1.1. Tempo de procura de trabalho	40
6.1.2. Tempo de permanência dos ocupados no trabalho principal.....	40
6.1.3. Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (auxílio doença).....	40
6.1.4. Tempo de permanência no último trabalho dos desempregados com experiência.....	40
6.1.5. Tempo de desemprego.....	41
6.1.6. Situação ocupacional – SIT	41
6.1.7. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação PED) – RAMO....	42
6.1.8. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação PED) – SETOR....	42
6.1.9. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (RMPA) – POSPA.....	42
6.1.10. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (Padronizado) – POS.....	43
6.1.11. Instrução – INST.....	44
6.1.12. Inflator de renda (RMPA) – INFLATORPA.....	45
6.1.13. Salário Mínimo Nominal – SM.....	45
6.1.14. Renda Familiar Total – RFAM.....	45
6.1.15. Tamanho da família – TAMANHO.....	47
6.1.16. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – RAMO_CNAE.....	47
6.1.17. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – SETOR_CNAE.....	47
6.2. Indicadores Não Pertencentes à Base de Dados.....	49
6.2.1. Rendimento real dos ocupados no trabalho principal.....	49
6.2.2. Empregado Subcontratado.....	50

<i>6.2.3. Experiência anterior de trabalho dos desempregados.....</i>	50
<i>6.2.4. Meios de sobrevivência dos desempregados.....</i>	50
<i>6.2.5. Migração.....</i>	51
<i>6.2.6. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0).....</i>	52

7. Anexos

Anexo 1 – Classificação das Ocupações.....	54
Anexo 2 – Ramos de Atividade Econômica – PED.....	119
Anexo 3 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica – PED.....	122
Anexo 4 – Setores de Atividade – CNAE DOMICILIAR 2.0.....	130
Anexo 5 – Descrição dos Setores de Atividade – CNAE DOMICILIAR 2.0.....	137
Anexo 6 – Estrutura do Arquivo da Base de Dados	139

APRESENTAÇÃO

Temos a grata de satisfação de disponibilizar a base de microdados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de Porto Alegre. Como é sabida, desde abril de 1992, a parceria entre FEE, DIEESE e FGTAS vem realizando mensalmente a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) na Região Metropolitana de Porto Alegre. Desde então, sem qualquer interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações, esta pesquisa vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que, juntamente com os relatórios de pesquisa que o tomam por base, atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, a PED coloca à disposição de seus usuários a base de microdados da PED, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio pesquisador.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho regional quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos.

Com o objetivo de propiciar a seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este documento inclui também as seguintes informações:

1. Plano Amostral: que explica o desenho da amostra e o cálculo dos indicadores e os erros amostrais;
2. Conceitos Básicos: em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;
3. Conceitos Específicos: que contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
4. Processamento da Base de Dados: que explicita algumas particularidades da base no que se refere a sua estrutura;
5. Dicionário da Base de Dados: no qual é apresentada cada variável da base, acompanhada de sua descrição com os respectivos códigos e, quando necessário, de observações esclarecedoras.
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED: no qual descreve-se o cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
7. Anexos: que apresentam as classificações adotadas de ocupações (Anexo 1) e de setores de atividade econômica (Anexos 2 e 4), bem como a descrição dos setores e ramos de atividade econômica (Anexos 3 e 5).

1. PLANO AMOSTRAL

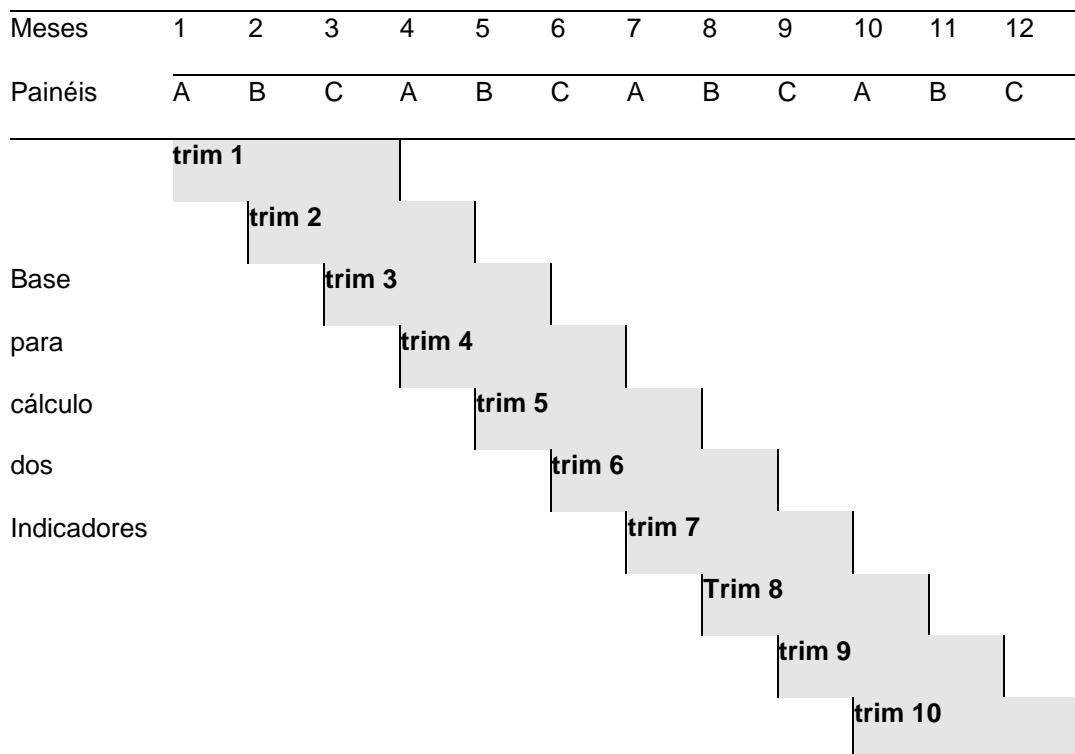
Este item tem como objetivo apresentar um resumo do plano amostral da PED. Para maiores informações, entrar em contato com a equipe da PED.

Os dados da PED são obtidos através de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas através de uma amostra probabilística em dois estágios. No primeiro estágio, sorteiam-se os setores censitários, em seguida, procede-se ao arrolamento de todos os domicílios dos setores sorteados. No segundo estágio, efetua-se a seleção das unidades domiciliares.

Para atender a precisão desejada dos indicadores, necessita-se de um tamanho mínimo de amostra que, por razões de custo, não é levantado em um único mês, mas em três meses. O tamanho necessário da amostra é de 8.100 domicílios, porém o levantamento mensal é de 2500 unidades domiciliares, que são obtidas a partir de 167 setores censitários com 16 domicílios pesquisados, em média, em cada setor.

Dessa forma, o número total de setores censitários sorteados (501) foi dividido em três painéis distintos rotulados de A, B e C (167 em cada um). Para os três primeiros meses da pesquisa, são levantadas as informações dos painéis A, B e C, respectivamente (ilustração 1). Para os meses 4, 7 e 10 são utilizados os setores censitários do painel A, mas com o sorteio de novas unidades domiciliares. As unidades domiciliares dos meses 5, 8 e 11 são obtidas do painel B e produzindo o painel C, as unidades domiciliares para os meses 6, 9 e 12 da pesquisa. Desse modo, levantam-se, a cada mês, amostras independentes.

Ilustração 1



Para garantir a precisão desejada, apesar da periodicidade mensal dos levantamentos, o cálculo dos indicadores é realizado com os dados acumulados no trimestre. Desse modo, os indicadores são produzidos com as informações de trimestres móveis, que incluem sempre os três painéis, possibilitando o acompanhamento da conjuntura trimestral (ilustração 1) e uma análise da tendência dos principais indicadores todos os meses.

Assim, as amostras mensais, independentes entre si, possibilitam que as informações de vários meses possam ser acumuladas para produzir indicadores mais precisos em análises estruturais, principalmente quando o fenômeno em estudo é pouco comum, o que constitui uma vantagem adicional deste planejamento amostral.

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação).

No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de no máximo 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Entretanto, estudos adicionais elaborados com os dados da PED indicaram que taxas e distribuições calculadas a partir de um numerador de no mínimo 100 observações apresentam, em geral, coeficientes de variação dentro dos limites estabelecidos. Já para os indicadores de rendimento, os mesmos estudos sugeriram um mínimo de 400 observações.

Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r = \frac{\sum_{\alpha=1}^a y_\alpha}{\sum_{\alpha=1}^a x_\alpha} = \frac{y}{x}, \text{ onde}$$

r: percentual de determinada categoria x na população y,

a: número de setores censitários pesquisados,

y_α: número de indivíduos da categoria x no *α*-ésimo setor censitário,

x_α: número de indivíduos da população y no *α*-ésimo setor censitário,

y: total de indivíduos da categoria x na população y e

x: total de indivíduos da população y na amostra.

A variância de r pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}Var(r) &= \frac{1-f}{x^2} a \left[s_y^2 + r^2 s_x^2 - 2rs_{yx} \right] = \\&= \frac{1-f}{x^2} \frac{a}{a-1} \left[\left(\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}^2 - \frac{y^2}{a} \right) + r^2 \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}^2 - \frac{x^2}{a} \right) - 2r \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha} y_{\alpha} - \frac{xy}{a} \right) \right], \text{ onde}\end{aligned}$$

f : fração amostral.

As estimativas dos números absolutos da População em Idade Ativa, População Economicamente Ativa, dos Ocupados, dos Desempregados e dos Inativos são obtidas através do produto da projeção da População Total elaborada pela FEE e das suas respectivas porcentagens encontradas na pesquisa.

Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, podendo sofrer alterações sempre que houver novas projeções da População Total.

2. CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- **desemprego aberto:** pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceiram nenhum trabalho nos sete últimos dias;
- **desemprego oculto pelo trabalho precário:** pessoas que realizam trabalhos precários – algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação – ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- **desemprego oculto pelo desalento:** pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulos do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não parentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- **presente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- **ausente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- **não morador presente:** morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- **últimos sete dias:** referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 30 dias:** referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 12 meses:** correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- **semana passada:** é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;
- **mês passado:** refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- **chefe do domicílio e da família:** morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- **cônjuge:** morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- **filho:** morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- **outro parente:** morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- **agregado:** morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- **pensionista:** morador não parente que paga hospedagem;
- **empregado doméstico:** morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- **parente do empregado doméstico:** morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- **trabalho remunerado:** refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscoiteiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- **trabalho não-remunerado:** refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- **trabalho excepcional:** refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

$$\text{Taxa de Desemprego} = \frac{\text{Nº de Desempregados}}{\text{PEA}} \times 100$$

2.14. Taxa de Participação

Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{PEA}}{\text{PIA}} \times 100$$

3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

3.2. Frequência de Trabalho

Corresponde à frequência que se dá normalmente no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- **frequência irregular:** refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, normalmente a frequência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- **frequência regular contínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com frequência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- **frequência regular descontínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que normalmente tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

3.5. Posição na Ocupação

- **empregado:** é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- **conta-própria ou autônomo:** pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- **empregador:** é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente. O profissional universitário e o dono de negócio familiar que tem três ou mais empregados remunerados permanentes são também considerados como empregadores. Não é incluído nessa categoria o indivíduo

- que só tem empregado doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;
- **profissional universitário autônomo:** é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;
 - **dono de negócio familiar:** é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados.
 - **trabalhador familiar:** é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

3.6. Principais Meios de Sobrevida

Alternativas de sobrevida utilizadas com maior frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

3.7. Rendimentos do Trabalho

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo. Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio. Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

3.8. Setor de Atividade Econômica

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

3.10. Tamanho de Empresa

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias. Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- **autônomo para empresa:** é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- **autônomo para o público:** é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

3.13. Tipos de Empregados

- **empregado assalariado:** é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa – sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- **empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício:** são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- **empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração:** são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- **empregado que ganha exclusivamente por produção:** é o trabalhador cujo vínculo empregatício é formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma empresa;
- **empregado doméstico:** é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrupa o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

3.15. Tipos de Trabalho

- **trabalho irregular:** é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
 - trabalhos de auto-ocupação não-remunerados: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
 - trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma "garantia" ou "previsibilidade" de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm frequência irregular.
- **trabalho regular:** compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem frequência regular contínua ou descontínua.

3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporciona maior remuneração.

4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED, deve-se tomar conhecimento de algumas especificidades dessa base, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, bem como de adaptações decorrentes de mudanças econômicas.

4.1. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo. Para cada mês a base contém os registros de todos os indivíduos relativos a cerca de 2.500 domicílios pesquisados. As bases estão formadas para cada ano. Para os indivíduos de uma mesma família, as variáveis de família estão repetidas, o mesmo valendo para as variáveis de domicílio.

4.2. Estrutura das variáveis da base de dados

As variáveis da base de dados da PED são todas numéricas e estão estruturadas conforme a situação ocupacional dos indivíduos.

- As primeiras variáveis são basicamente para identificar o domicílio e a família na base de dados.
- As variáveis de C010 até a C110 são dados de atributos pessoais dos indivíduos do domicílio.
- As variáveis de Q120 até a Q634, e também Q26A, Q34A, Q52A e Q59A, são aplicadas para todo o indivíduo com 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional e depois captar informações específicas para cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q16A ¹	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440 ²	Ocupados
Q451 a Q460 ³	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570 ⁴	Desempregados
Q580 a Q634	Desempregados e Inativo com Trabalho Excepcional
Q26A, Q34A, Q52A e Q59A	Ocupados

Nota: (1) Na base de dados a variável de tempo de procura (questão 16) encontra-se transformada em dias, semanas ou meses. Ver item 6.1.1. (2) Na base de dados a variável de tempo de permanência (questão 40) encontra-se transformada em dias, meses ou anos. Ver item 6.1.2. (3) Na base de dados a variável de há quanto tempo “encostado” (auxílio-doença) ou está no INSS (questão 45) encontra-se transformada em dias, meses ou anos. Ver item 6.1.3. (4) Na base de dados as variáveis de tempo de permanência no último emprego (questão 53) e tempo que faz que perdeu ou deixou o último trabalho (questão 54), encontram-se transformadas em dias, meses ou anos. Ver itens 6.1.4 e 6.1.5, respectivamente.

- Depois da Q634 estão os indicadores construídos (item 6.1), bem como as variáveis relativas à classificação da CNAE Domiciliar 2.0.
- As variáveis específicas para determinada situação ocupacional recebem valor zero para as demais situações ocupacionais. Exemplo:

A variável Q280 é aplicada apenas para os ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

4.3. Para agregar dados de família e domicílio

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se obter informações de família, deve-se agrregar os dados dos indivíduos de uma mesma família usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC + FAMILIA. Para se obter informações de domicílio, deve-se agrregar os dados dos indivíduos de um mesmo domicílio usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC. Vale dizer que é essencial usar a variável AAMM na chave, pois o número de domicílio e de família é zerado e repetido a cada novo ano.

4.4. Pesos para processamento da base

Todo o processamento dos dados da PED deve necessariamente usar a variável PESO para ponderação.

4.5. Processamento no pacote estatístico SPSS

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo “sav”, arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

4.6. Processamento de dados de renda

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir, sendo que alguns deles estão no item 6, referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

4.6.1. Período de referência

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em novembro/1996 (ou seja, AAMM = 199611), a renda captada refere-se a outubro/1996.

4.6.2. Valores a serem excluídos do processamento

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos. Caso não haja tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não

declarou a renda. Se houver interesse em conhecer e/ou usar os limites utilizados pela PED em cada mês, basta entrar em contato com a equipe da PED.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000 (Assalariados que tiveram rendimento zero)
- Se Q290 = 1 e Q300 = 6 e Q421 = 0, então Q421 = -1000 (Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero)
- Se POS = 10, então Q421 = -1000 (Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial)
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000 (Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício)

4.6.3. Alterações da moeda vigente incorporadas à captação de renda na PED

Devido ao fato de a PED já existir há mais de dez anos e ter passado por alguns planos econômicos, para atualizar as rendas captadas para valores de hoje é necessário fazer algumas transformações nos dados para alguns períodos da série. Então:

- Se 199301 <= AAMM <= 199407, então (renda = renda / 2750)

Vale dizer que as transformações nem sempre coincidem com a data dos planos econômicos. Algumas vezes optou-se por dividir o valor captado por 1000 apesar disto não ter ocorrido na moeda vigente por dificuldades em operacionalizar valores muito grandes. A seguir, é feita uma comparação entre a moeda vigente no país e como está a base de dados da PED:

PERÍODO (mês de referência do rendimento)	MOEDA VIGENTE	ALTERAÇÃO NA MOEDA VIGENTE	BASE DE DADOS DA PED (1) (2) (3)
Dez/1992 a Jul/1993	Cruzeiro		Valores em Cruzeiro divididos por 1000
Ago/1993 a Fev/1994	Cruzeiro Real	Tirou 3 zeros	Valores em Cruzeiro Real
Mar/1994 a Jun/1994	Cruzeiro Real	Em paralelo à URV	Valores em Cruzeiro Real
Jul/1994 a ...	Real	Valores em URV: conversão 1 para 1. Valores em Cruzeiro: divididos por 2750	Valores em Real

Notas: (1) Para os rendimentos dos meses de março/1994 a junho/1994 (portanto, meses de pesquisa de 199404 a 199407), quando a moeda vigente era Cruzeiro Real em paralelo com a URV, houve dificuldades na captação das informações nos casos de seguro-desemprego (Q472 e Q633), trabalhos ocasionais (Q631), pensões e/ou aposentadorias (Q425, Q471 e Q632) e trabalho adicional (Q423 e Q424). No caso do rendimento do trabalho principal dos ocupados (Q421), essa variável foi exaustivamente investigada, estando a descrição detalhada de todo o tratamento dado a essa informação nesse período na Nota Técnica nº 7. (2) Os centavos da renda nunca são captados.

(3) Lembrar que o mês de referência da renda e o mês da pesquisa são defasados.

5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

5.1. Domicílio, Família e Indivíduo

VARIÁVEL	DESCRÍÇÃO	N.º DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
MUNICIPIO	MUNICIPIO	2	1 – Porto Alegre 2 – Demais municípios da RMPA	
CONGLOM	CONGLOMERADO	10		
AAMM	ANO/MÊS	8		
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.3.
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		
PESO	PESO	2		Fator de ponderação

5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 - Masculino 2 - Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Amarela 11 - Sem declaração	1) O registro desta questão decorre da observação do pesquisador.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 54 - Tocantins 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C071	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA	2	1 – Município da RMPA 2 - Outro município do Estado 3 - Outro estado 4 - Outros países 11 - Sem declaração	1) Esta questão considera somente a última localidade na qual o entrevistado residiu antes de mudar-se para a Região Metropolitana de Porto Alegre. Movimentos dentro da RMPA não são considerados. Ver item 6.2.5.
C072	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA FOI EM OUTRO ESTADO. QUAL?	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 54 - Tocantins 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	1) Para quem respondeu C071 = 1 ou 2 esta variável assume valor 42 (Rio Grande do Sul), e para quem respondeu C071 = 4, assume valor 70 (Outro país). Responde a esta questão quem respondeu C071 = 3.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NA RMPA (em anos completos)	3	0 a 98 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	1) O limite superior é 98. Valores acima do limite são convertidos para 98. Ver item 6.2.5.
C090	9. FREQÜENTA ESCOLA	2	1 - Sim e sabe ler e escrever 2 - Sim, mas não sabe ler nem escrever 3 - Não, mas sabe ler e escrever 4 - Não e não sabe ler nem escrever 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11. 3) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA SÉRIE	2	1 - 1a série 2 - 2a série 3 - 3a série 4 - 4a série 5 - 5a série 6 - 6a série 7 - 7a série 8 - 8a série 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA GRAU	2	1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 4 - Nunca freqüentou 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.

5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	0 - Situação ocupacional não definida 1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s) 2 - Procurou o Sine 3 - Colocou/respondeu anúncio(s) 4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) 5 - Procurou na rua 6 - Fez contatos com possíveis clientes 7 - Outra providência 8 - Nada fez 9 - Não 10 - Menor de 10 anos	1) Ver item 2.11.
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR.(A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Está muito difícil encontrar trabalho 2 - Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias 3 - Tem uma proposta de trabalho assegurada 4 - Agora está sem tempo para trabalhar 5 - Outros motivos 10 - Não se aplica	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	1) Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos afazeres domésticos ou estudos 10 - Não se aplica	1) Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com freqüência irregular, aqueles com disponibilidade para trabalhar.
Q200	20. POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Houve uma interrupção temporária 2 - Estava de férias, descansando ou viajando 3 - Tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			4 - O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego 5 - Não deseja; não pode trabalhar (estudante, afazeres domésticos, aposentado, está no INSS, etc) 10 - Não se aplica	
Q210	21. QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	1 - Nos últimos 7 dias 2 – De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q220	22. O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não, houve uma interrupção temporária 3 - Não, estava de férias, descansando ou viajando 4 - Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza 5 - Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço 6 - Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar 7 - Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes 10 - Não se aplica	
Q230	23. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	1 – Quer um outro trabalho para substituir o atual 2 - Estava desocupado no momento em que procurava, mas agora já conseguiu o trabalho 3 - Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem 4 - Procura de mais clientes 5 - Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias 6 - Deseja um trabalho remunerado em dinheiro 10 - Não se aplica	
Q240	24. NORMALMENTE, COM QUE FREQÜÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3.2.
Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL?	7	Vide Anexo 1	1) Ver itens 3.4. e 3.17. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 2	<p>1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q26A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) Ver itens 6.1.7 e 6.1.8.</p> <p>4) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.</p>
Q270	27. EM QUE MUNICÍPIO O SR.(A) TRABALHA?	5	210- Alvorada 220- Cachoeirinha 230- Campo Bom 240- Canoas 250- Dois Irmãos 260- Eldorado do Sul 270- Estância Velha 280- Esteio 290- Glorinha 300- Gravataí 310- Guaiaba 320- I voti 330- Nova Hartz 340- Novo Hamburgo 350- Parobé 360- Portão 370- Porto Alegre 380- São Leopoldo 390- Sapianga 400- Sapucaia do Sul 410- Triunfo 420- Viamão 900- Outros Municípios 910- Vários Municípios	
Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	1 – Sim 2 - Não 11 - Sem declaração	
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) É:	2	1 - Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador 4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar sem remuneração salarial	<p>1) Ver item 3.5.</p> <p>2) O indicador posição na ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360, Q370 e Q380. Ver item 6.1.9 e 6.1.10.</p>
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção	<p>1) Ver item 3.13.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			6 - Doméstico(a) mensalista 7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 10 - Não se aplica	
Q310	31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Para uma empresa ou pessoa 2 - Para mais de uma empresa 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica	1) Ver item 3.12.
Q320	32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 10 - Não se aplica	
Q330	33. A EMPRESA ONDE O SR.(A) TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?	2	1 - Sim 2 - Não sabe 3 - Não 10 - Não se aplica	1) O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. 2) Ver item 3.9. 3) Ver item 6.2.2.
Q340	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q34A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 3) Ver item 3.8. 4) Ver item 6.1.7. e 6.1.8. 5) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q350	35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?	2	1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 10 - Não se aplica	1) Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.
Q360	36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?	2	1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim 10 - Não se aplica	
Q370	37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:	2	1 - Uma firma exclusivamente privada ou particular 2 - Uma instituição pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Empresa de Economia Mista, Autarquia,	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			etc.) 3 - Trabalha em serviços domésticos 4 - Não sabe 10 - Não se aplica	
Q380	38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?	3	1 - Nenhum, trabalha sozinho 2 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 3 - 1 a 2 empregados 4 - 3 a 5 empregados 5 - 6 a 9 empregados 6 - 10 a 49 empregados 7 - 50 a 99 empregados 8 - 100 a 499 empregados 9 - 500 e mais empregados 10 - Não sabe 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	1) Ver item 3.10.
Q390	39. EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	1 - Na residência, em cômodo adaptado 2 - Na residência, em cômodo não adaptado 3 - Fora da residência: em prédios, casas, salas ou galpões 4 - Fora da residência: em barracas ou bancas (construções leves) 5 - Sem instalações fixas: táxis, caminhões, kombis ou barcos (equipamento automotivo) 6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusive automotivo) 7 - Sem instalações fixas e sem equipamento 8 - Outro 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q410	41. ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) TEM ALGUM OUTRO TRABALHO?	2	1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não	1) Ver item 3.16.
Q421	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q422	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABA-LHO PRINCIPAL			3) Ver item 6.2.1.
Q423	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q424	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q425	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO PRINCIPAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Ver item 3.3.
Q432	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO ADICIONAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 3) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONIBILIDA-	4	0 – Não 1 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	DE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?			
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:	2	1 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo 2 - "Encostado" (auxílio-doença) ou está no INSS 3 - Cuidar dos afazeres domésticos 4 - Estudante 5 - Viver de renda 6 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 7 - Outra 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3. 14.
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, mas só porque sobrou tempo dos serviços domésticos ou estudos (trabalho excepcional) 2 - Sim, mas foi aquele trabalho que perdeu, deixou ou acabou 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q471	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q473	47. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQÜÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3. 2.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	1 - Conseguir clientes 2 - Conseguir um emprego assalariado 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	1 - Empregado assalariado 2 - Empregado de uma empresa ou pessoa, que ganhava exclusivamente por produção 3 - Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção 4 - Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista 5 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa 6 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa 7 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 8 - Outro 9 - Nunca trabalhou 10 - Não se aplica	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q510	51. QUAL ERA A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NO SEU ÚLTIMO TRABALHO?	7	Vide Anexo 1	1) Ver item 3.4. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q52A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q550	55. POR QUE O SR.(A) PERDEU OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?	2	1 - Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.) 2 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A)	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? TRABALHOS IRREGULARES, OCASIONAIS, BICOS, ETC.			
Q562	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? AJUDA DE PARENTES E/OU CONHECIDOS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q563	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTRA(S) PESSOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q564	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO FUNDO DE GARANTIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q565	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO SEGURO-DESEMPREGO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? PENSÃO OU APOSENTADORIA			
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTROS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q580	58. QUAL É A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NESTE TRABALHO?	7	Vide Anexo 1	1) Ver item 3.4. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão deixou de ser captada em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. A partir dessa data foi substituída pela questão Q59A, que capta setor de atividade com base na CNAE domiciliar 2.0 e está disponibilizada nesta base. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção 2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício 3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista 4 - Empregado(a) doméstico(a) que recebe exclusivamente em espécie/benefício 5 - Profissional universitário autônomo 6 - Dono de negócio familiar 7 - Trabalhador familiar 8 - Conta-própria ou autônomo 10 - Não se aplica	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q610	61. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 – Conta própria ou autônomo que trabalha exclusivamente para uma empresa ou pessoa 2 - Conta própria ou autônomo que trabalha exclusivamente para mais de uma empresa	1) Ver item 3.12.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			3 - Conta própria ou autônomo que trabalha para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q620	62. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE NA SEMANA PASSADA?	4	0 a 84 – Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 84. Valores acima do limite são convertidos para 84.
Q631	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? TRABALHOS OCASIONAIS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q632	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q633	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q634	63. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração	

5.4. Indicadores Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q16D	TEMPO DE PROCURA (DIAS)	5		Ver item 6.1.1.
Q16S	TEMPO DE PROCURA (SEMANAS)	9		Ver item 6.1.1.
Q16M	TEMPO DE PROCURA (MESES)	9		Ver item 6.1.1.
Q40D	TEMPO DE EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.2.
Q40M	TEMPO DE EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.2.
Q40A	TEMPO DE EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.2.
Q45D	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (DIAS)	5		Ver item 6.1.3.
Q45M	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (MESES)	9		Ver item 6.1.3.
Q45A	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (ANOS)	8		Ver item 6.1.3.
Q53D	TEMPO ULT EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.4.
Q53M	TEMPO ULT EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.4.
Q53A	TEMPO ULT EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.4.
Q54D	TEMPO DESEMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.5.
Q54M	TEMPO DESEMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.5.
Q54A	TEMPO DESEMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.5.
SIT	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	2	0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos	1) Ver item 6.1.6. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE	5	Vide Anexo 2	1) Este indicador deixou de ser gerado em junho/2012, quando passa a receber valor zero e tem sua série interrompida. Era construído a partir das questões Q260 e Q340, que deixaram de ser captadas nessa data. Foi substituído por RAMO_CNAE, disponibilizado nesta base, construído a partir das questões Q26A e Q34A, que captam setor de atividade a partir da CNAE domiciliar 2.0.

VARIÁVEL	DESCRÍÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				<p>2) Ver item 6.1.7.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica (classificação PED) encontra-se no Anexo 3.</p> <p>4) O ramo de atividade captado na questão, se refere ao local onde ele realiza o trabalho, independentemente se o fornecimento dos instrumentos de trabalho seja feito por outra empresa.</p>
SETOR	SETOR DE ATIVIDADE - PADRONIZADO	4	200 - Indústria de Transformação 301 - Construção Civil 400 - Comércio 500 - Serviços 511 - Serviços Domésticos 600 - Outros	Ver item 6.1.8.
POSPA	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - RMPA	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público estatutário 4 - Assalariado do setor público não estatutário 5 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 6 - Autônomo para o público 7 - Autônomo para a empresa 8 - Empregador 9 - Empregado doméstico 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de Negócio Familiar 12 - Profissional Universitário Autônomo 13 – Outras	Ver item 6.1.9.
POS	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - PADRONIZADA	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de negócio familiar 12– Outras	Vide item 6.1.10.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	1 - Sem declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolaridade 4 – Ensino fundamental incompleto 5 – Ensino fundamental completo 6 - Ensino médio incompleto 7 - Ensino médio completo 8 - Ensino superior incompleto 9 - Ensino superior completo	Ver item 6.1.11.
INFLATOR PA	INFLATOR DE RENDA - RMPA	12		Ver item 6.1.12.
SM	SALARIO MINIMO NOMINAL	12		Ver item 6.1.13.
RFAM	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		Ver item 6.1.14.
TAMANHO	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		Ver item 6.1.15.

5.3. Situação Ocupacional

Q26A	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	6	Vide Anexo 4	<p>1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q260, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) Ver itens 6.1.16 e 6.1.17.</p> <p>4) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.</p>
Q34A	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	6	Vide Anexo 4	<p>1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q340, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) Ver itens 6.1.16 e 6.1.17.</p> <p>4) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.</p>
Q52A	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	6	Vide Anexo 4	<p>1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em paralelo à questão Q520, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.</p>
Q59A	59. QUAL É A ATIVIDADE	6	Vide Anexo 4	<p>1) Esta questão começou a ser captada em novembro/2010, em</p>

	DESSE NEGÓCIO?			<p>paralelo à questão Q590, passando a substituí-la em definitivo em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.</p>
--	----------------	--	--	--

5.4. Indicadores Pertencentes à Base

RAMO_CNAE	RAMO DE ATIVIDADE CNAE	6	Vide Anexo 4	<p>1) Este indicador começou a ser construído em novembro/2010, a partir das questões Q26A e Q34A, em paralelo a RAMO, e passa a substituí-lo definitivamente em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 6.1.16.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores de atividade da CNAE domiciliar 2.0 encontra-se no Anexo 5.</p>
SETOR_CNAE	SETOR DE ATIVIDADE CNAE	5	2000 - Indústria de Transformação 3000- Construção 4000 - Comércio 5000 - Serviços 9999 - Demais Setores	<p>1) Este indicador começou a ser construído em novembro/2010, em paralelo a SETOR, e passa a substituí-lo definitivamente em junho/2012.</p> <p>2) Ver item 6.1.17.</p>

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Para os principais indicadores utilizados pela PED, descreve-se, a seguir, como é feita a sua construção a partir das variáveis da base de dados da PED, sendo que alguns deles já estão criados e disponíveis na base.

6.1. Indicadores pertencentes à Base de Dados

6.1.1. *Tempo de Procura de Trabalho*

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Procura em dias (Q16D)
- Tempo de Procura em semanas (Q16S)
- Tempo de Procura em meses (Q16M)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.2. *Tempo de Permanência dos Ocupados no Trabalho Principal*

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência em dias (Q40D)
- Tempo de Permanência em meses (Q40M)
- Tempo de Permanência em anos (Q40A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.3. *Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (Auxílio-Doença)*

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo Encostado na Caixa em dias (Q45D)
- Tempo Encostado na Caixa em meses (Q45M)
- Tempo Encostado na Caixa em anos (Q45A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.4. *Tempo de Permanência no Último Trabalho dos Desempregados com Experiência*

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência no Último Trabalho em dias (Q53D)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em meses (Q53M)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em anos (Q53A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.5. Tempo de Desemprego

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Desemprego em dias (Q54D)
- Tempo de Desemprego em meses (Q54M)
- Tempo de Desemprego em anos (Q54A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.6. Situação Ocupacional – SIT

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
0	Situação Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 0
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 1
2	Desempregado Aberto	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 2
4	Ocupado	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2 • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias , Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 • Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2
5	Inativo com Trabalho Excepcional	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1
6	Inativo Puro	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3
7	Menor de 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 10

6.1.7. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Classificação PED) – RAMO

BASE DE DADOS	
É captado na questão 26 se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 1, 2 ou 10 • Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34 se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.8. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Classificação PED) – SETOR

BASE DE DADOS	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 200 a 299
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 301, 302
Comércio	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 401 e 402
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 500 a 510, 512 a 599
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 511
Outros	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 100, 600 a 699
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO = 1001

6.1.9. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (RMPA) – POSPA

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público Estatutário	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1
4	Assalariado do Setor Público Não Estatutário	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q360= 2 ou 3 e Q370 = 2
5	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4

	que trabalha	
6	Autônomo para o PÚblico	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 3
7	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290= 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
8	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 3
9	Empregado Doméstico	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 6 ou 8 • Q290= 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 5
12	Profissional Universitário Autônomo	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4
13	Outros	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 =1 e Q300 = 3 • Q290 =1 e Q300 = 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.10. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (Padronizada) – POS

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o PÚblico	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	Q290 = 3
8	Empregado Doméstico	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8

	Mensalista	
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.11. Instrução – INST

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 2 ou 4
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10
4	Ensino Fundamental Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo do ensino fundamental incompleto) • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1º ano do ensino fundamental incompleto) • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2
5	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do ensino fundamental completo) • C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1
6	Ensino Médio Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2
7	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo ensino médio completo) • C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1
8	Ensino Superior Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2
9	Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1

6.1.12. Inflator de Renda (RMPA) – INFLATORPA

Essa variável apresenta o número índice do Inflator de Renda utilizado na RMPA – IPC-IEPE.

6.1.13. Salário Mínimo Nominal – SM

Essa variável representa os valores do Salário Mínimo Nominal vigente a partir de Dezembro/1992 de acordo com a seguinte periodização:

- Dezembro/1992¹ = Cr\$ 522,00
- Janeiro/1993 a Fevereiro/1993¹ = Cr\$ 1.250,00
- Março/1993 a Abril/1993¹ = Cr\$ 1.709,00
- Maio/1993 a Junho/1993¹ = Cr\$ 3.303,00
- Julho/1993¹ = Cr\$ 4.639,00
- Agosto/1993 = CR\$ 5.534,00
- Setembro/1993 = CR\$ 9.606,00
- Outubro/1993 = CR\$ 12.024,00
- Novembro/1993 = CR\$ 15.021,00
- Dezembro/1993 = CR\$ 18.760,00
- Janeiro/1994 = CR\$ 32.882,00
- Fevereiro/1994 = CR\$ 42.829,00
- Março/1994 = CR\$ 60.322,73
- Abril/1994 = CR\$ 85.776,78
- Maio/1994 = CR\$ 121.534,38
- Junho/1994 = CR\$ 178.172,50
- Julho/1994 a Agosto/1994 = R\$ 64,69
- Setembro/1994 a Abril/1995 = R\$ 70,00
- Maio/1995 a Abril/1996 = R\$ 100,00
- Maio/1996 a Abril/1997 = R\$ 112,00
- Maio/1997 a Abril/1998 = R\$ 120,00
- Maio/1998 a Abril/1999 = R\$ 130,00
- Maio/1999 a Março/2000 = R\$ 136,00
- Abril/2000 a Março/2001 = R\$ 151,00
- Abril/2001 a Março/2002 = R\$ 180,00
- Abril/2002 a Março/2003 = R\$ 200,00
- Abril/2003 a Abril/2004 = R\$ 240,00
- Maio/2004 a Abril/2005 = R\$ 260,00
- Maio/2005 a Março/2006 = R\$ 300,00
- Abril/2006 a Março/2007 = R\$ 350,00
- Abril/2007 a Fevereiro/2008 = R\$ 380,00
- Março/2008 a Janeiro/2009 = R\$ 415,00
- Fevereiro/2009 a Dezembro/2009 = R\$ 465,00
- Janeiro/2010 a Dezembro/2010 = R\$ 510,00
- Janeiro/2011 a Fevereiro/2011 = R\$ 540,00
- Março/2011 a Dezembro/2011 = R\$ 545,00
- Janeiro/2012 a Dezembro/2012 = R\$ 622,00
- Janeiro/2013 a Dezembro/2013 = R\$ 678,00
- Janeiro/2014 a Dezembro/2014 = R\$ 724,00
- Janeiro/2015 a Dezembro/2015 = R\$ 788,00
- Janeiro/2016 a Dezembro/2016 = R\$ 880,00

Nota: (1) Os valores do Salário Mínimo Nominal vigente para estes meses encontram-se divididos por 1.000 na base de dados.

6.1.14. Renda Familiar Total – RFAM

Para o cálculo da Renda Familiar Total consideram-se apenas os membros da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

É construído a partir das variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633:

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável renda. Para as demais rendas, também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para qualquer questão de renda, os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000.

Então:

- Se $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$
- Se $Q423 > (\text{limite da } Q423 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q423 = -1000$
- Se $Q425 > 9.999.999$, então $Q425 = -1000$
- Se $Q471 > 9.999.999$, então $Q471 = -1000$
- Se $Q472 > 9.999.999$, então $Q472 = -1000$
- Se $Q631 > 9.999.999$, então $Q631 = -1000$
- Se $Q632 > 9.999.999$, então $Q632 = -1000$
- Se $Q633 > 9.999.999$, então $Q633 = -1000$

Cálculo da Renda Familiar Total:

1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:

- $RTOT = 0$
- Se $SIT = 4$ e $Q410 = 3$, então $Q423 = 0$.
- Se $SIT = 4$ e $Q421 > -1000$ e $Q425 > -1000$ e $(Q410 = 3 \text{ ou } (Q410 = 1 \text{ ou } 2 \text{ e } Q423 > -1000))$, então $RTOT = Q421 + Q423 + Q425$
- Se $SIT = 6$ e $Q471 > -1000$ e $Q472 > -1000$, então $RTOT = Q471 + Q472$
- Se $SIT = 1 \text{ ou } 2 \text{ ou } 3 \text{ ou } 5$ e $Q631 > -1000$ e $Q632 > -1000$ e $Q633 > -1000$, então $RTOT = Q631 + Q632 + Q633$.

2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:

- $NMIS = 0$
- Se $SIT = 4$ e $(Q421 < 0 \text{ ou } Q423 < 0 \text{ ou } Q425 < 0)$, então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 6$ e $(Q471 < 0 \text{ ou } Q472 < 0)$, então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 1 \text{ ou } 2 \text{ ou } 3 \text{ ou } 5$ e $(Q631 < 0 \text{ ou } Q632 < 0 \text{ ou } Q633 < 0)$, então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 0$, então $NMIS = 1$

3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:

- $RFAM = \sum_{i=1}^n RTOT_i$, onde $RTOT$ é a renda total de cada indivíduo i da família e n é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total ($C040 = 1$ a 5)

Se pelo menos um dos membros da família que compõe a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas ($NMIS = 1$), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

- Se $\sum_{i=1}^n NMIS_i > 0$, então $RFAM = -1000$

4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é para um determinado mês. Para o cálculo dessa renda para um período maior, deve-se aplicar mês a mês o inflator desejado para então calcular a estatística de interesse para o período desejado. No item 6.2.1 o cálculo de renda real é apresentado mais detalhadamente.

5. Observações:

- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalha-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.1.15. Tamanho da Família – TAMANHO

É o total de indivíduos da família para os quais: $C040 = 1$ a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita.

6.1.16. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – RAMO_CNAE

BASE DE DADOS	
É captado na questão 26A se:	<ul style="list-style-type: none"> • $Q330 = 1, 2$ ou 10 • $Q330 = 3$ e $Q350 = 2$
É captado na questão 34A se:	<ul style="list-style-type: none"> • $Q330 = 3$ e $Q350 = 1$
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none"> • $Q330 = 3$ e $Q350 = 11$
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.17. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal (classificação CNAE domiciliar 2.0) – SETOR_CNAE

BASE DE DADOS	
Descrição	Construção do Indicador

Indústria de Transformação	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 10010 a 33002
Construção	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 41000, 42000, 43000
Comércio	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 45010 a 48100
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 49010 a 97000
Demais Setores	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 1101 a 9000, 35010 a 39000, 99000, 99999
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 100001

6.2. Indicadores não pertencentes à Base de Dados

6.2.1. Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal

O Rendimento Real dos Ocupados é construído a partir da variável Q421. Para o cálculo desse Rendimento executam-se os seguintes passos:

1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desse rendimento no mês. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000. Então:

- Se $Q421 >$ (limite da Q421 no mês ou 9.999.999), então $Q421 = -1000$

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Então:

- Se $POS = 1$ a 4 e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$ (Assalariados que tiveram rendimento zero)
- Se $Q290 = 1$ e $Q300 = 6$ e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$ (Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero)
- Se $POS = 10$, então $Q421 = -1000$ (Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial)
- Se $Q300 = 3$ ou 8 , então $Q421 = -1000$ (Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício)

2. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Inicialmente deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED, o inflator utilizado é o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do IEPE - UFRGS e o mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado.

Tara levar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para levar o valor do rendimento de determinado mês para um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período. Deve-se observar com atenção em que moeda estão estes rendimentos nominais (vide item 4.6.3).

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de janeiro a abril de 1996 (portanto meses de pesquisa de fevereiro a maio de 1996, ou ainda, de 199602 a 199605), o IPC do IEPE como inflator e o mês de abril de 1996 como base, então:

- multiplicar os rendimentos de janeiro pela inflação de fevereiro, de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de fevereiro pela inflação de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de março pela inflação de abril
- os rendimentos de abril não sofrem alteração

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de abril/1996.

A partir daí pode-se tirar qualquer estatística para esses dados, considerando-se cada mês ou ainda trimestres, anos, etc.

No caso da PED, o Rendimento Médio dos Ocupados é estimado para o trimestre, fazendo a média aritmética simples das 3 médias de rendimentos reais dos meses que compõe o trimestre.

Obs: Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.6. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.2.2. Empregado Subcontratado

Descrição	Construção do Indicador
Subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 a 3 e Q330 = 3
Não-subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 a 3 e Q330 = 1 ou 2

6.2.3. Experiência Anterior de Trabalho dos Desempregados

Descrição	Construção do Indicador
Com experiência	<ul style="list-style-type: none"> • SIT = 1 a 3 e Q500 = 1 a 8
Sem experiência	<ul style="list-style-type: none"> • SIT = 1 a 3 e Q500 = 9 ou 10

6.2.4. Meios de Sobrevivência dos Desempregados

O indivíduo informa quais foram os dois principais meios utilizados para sobreviver nos últimos 30 dias, sem especificar o mais importante. Então, o indicador é construído pela combinação das variáveis Q561 a Q567.

Construção do Indicador:

- MEIO1 = 0
- MEIO2 = 0

- Se MEIO1 = 0 e Q561 = 1, então MEIO1 = 1
- Se MEIO1 = 0 e Q562 = 1, então MEIO1 = 2
- Se MEIO1 = 0 e Q563 = 1, então MEIO1 = 3
- Se MEIO1 = 0 e Q564 = 1, então MEIO1 = 4
- Se MEIO1 = 0 e Q565 = 1, então MEIO1 = 5
- Se MEIO1 = 0 e Q566 = 1, então MEIO1 = 6
- Se MEIO1 = 0 e Q567 = 1, então MEIO1 = 7

- Se Q561 = 1, então MEIO2 = 1
- Se Q562 = 1, então MEIO2 = 2
- Se Q563 = 1, então MEIO2 = 3
- Se Q564 = 1, então MEIO2 = 4
- Se Q565 = 1, então MEIO2 = 5
- Se Q566 = 1, então MEIO2 = 6
- Se Q567 = 1, então MEIO2 = 7

- Se: MEIO1 = MEIO2, então MEIO2 = 8
- $MEIO = (MEIO1 * 10) + MEIO2$

A recodificação a seguir é sugerida em função de algumas das combinações apresentarem freqüência baixa.

- Se $MEIO = 12, 14 \text{ a } 18$, então $MEIO = 18$
- Se $MEIO = 24, 25, 26, 27, 45 \text{ a } 78$, então $MEIO = 78$
- Se $MEIO = 34, 35, 36, 37$, então $MEIO = 37$

Variável MEIO	
Valor	Descrição
13	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
18	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + demais meios (ou meio único)
23	Ajuda de parentes e/ou conhecidos + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
28	Ajuda de parentes e/ou conhecidos meio único
37	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho + (dinheiro de fundo de garantia ou dinheiro de seguro-desemprego ou pensão/aposentadoria ou outros meios)
38	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho meio único
78	Outros meios
8	Sem Declaração

6.2.5. Migração

Descrição	Construção do Indicador
Não Migrante	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 1$
Migrante que reside há menos de 1 ano na Região Metropolitana de Porto Alegre	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 2 \text{ a } 4 \text{ e } C080 = 0$
Migrante que reside de 1 a menos de 2 anos na Região Metropolitana de Porto Alegre	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 2 \text{ a } 4 \text{ e } C080 = 1$
Migrante que reside de 2 a menos de 3 anos na Região Metropolitana de Porto Alegre	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 2 \text{ a } 4 \text{ e } C080 = 2$
Migrante que reside há 3 anos ou mais na Região Metropolitana de Porto Alegre	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 2 \text{ a } 4 \text{ e } C080 = 3 \text{ a } 98$
Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> • $C071 = 11 \text{ ou } C080 = 101$

6.2.6. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – classificação CNAE domiciliar 2.0

BASE DE DADOS DESDE NOVEMBRO/2010	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria de transformação	RAMO_CNAE = 10010 a 33002
Metal-mecânica	RAMO_CNAE = 24001 a 29003
Construção	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 41000 a 43000
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 45010 a 48100
Serviços - total	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 49010 a 97000
Serviços - Transporte, armazenagem e Correio	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 49010 a 53002
Serviços - Informação e comunicação; atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; atividades profissionais, científicas e técnicas	RAMO_CNAE = 58000 a 66002, 69000 a 75000
Serviços - Atividades administrativas e serviços complementares	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 77010 a 82009
Serviços - Administração pública, defesa e segurança social; educação, saúde humana e serviços sociais	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 84011 a 88000
Serviços - Alojamento e alimentação; outras atividades de serviços; artes, cultura, esporte e recreação	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 55000 a 56020, 90000 a 96090
Serviços - Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 97000
Serviços - Demais	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 68000
Demais setores	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 1101 a 9000, 35010 a 39000, 99000, 99999
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"> • RAMO_CNAE = 100001

7. ANEXOS

ANEXO 1
CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EM ORDEM NUMÉRICA

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

Em Agosto de 2004, a PED-RMPA, passou a utilizar uma nova codificação da CBO.

Assim, abaixo segue os códigos da antiga e da nova CBO.

Antiga CBO

CBO	OCUPAÇÃO
8	Bombeiro (Brigada) Oficiais das Forças Armadas Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros
9	Sem Declaração de Ocupação
11	Bioquímica Laboratorista Farmacêuticos Químicos
12	Físicos
21	Arquitetos Engenheiros
27	Mineralogistas
29	Agrimensores Cartógrafos
30	Pesquisadores de Mercado Técnicos de Contabilidade Técnicos de Estatística Técnicos em Análise de Dados
31	Técnicos de Agropecuária Técnicos em Análises Clínicas Técnicos em Eletrônica Técnicos em Eletrotécnica Técnicos em Enfermagem Técnicos em Mecânica
33	Desenhistas Técnicos de Agrimensura Técnicos de Edificações Técnicos de Estradas Técnicos de Saneamento
36	Técnicos Químicos
39	Supervisores de Segurança no Trabalho
41	Aviadores Civis
43	Maquinistas de Embarcação Mestres de Embarcação

CBO	OCUPAÇÃO
51	Biologistas
52	Farmacologistas
53	Agrônomos
61	Médicos
63	Dentistas
65	Veterinários
68	Nutricionistas
71	Enfermeiros Diplomados Parteiras
72	Enfermeiros não Diplomados Instrumentistas
75	Ortoptistas Óticos
76	Acadêmicos de Hospital Fisioterapeutas Massagistas Atendente de Fisioterapia
79	Outros Especialista em Medicina
81	Estatísticos
82	Atuários Matemáticos
83	Analistas de Sistemas
84	Programadores de Computadores
91	Economistas Analista Econômico Consultoria financeiras; pesquisa de mercado
92	Técnicos de Administração Analista de O & M
110	Auditores Contábeis Contadores
121	Advogados e Defensores Públicos Fiscais de Tributação e Arrecadação Técnicos de Tributação e Arrecadação
129	Procuradores, Promotores e Curadores Públicos
132	Professores Ensino Superior Professores Pesquisadores

CBO	OCUPAÇÃO
141	Professores de Ensino de 2º. Grau
142	Professores de Ensino de 1º. Grau (s/especif. serie) Professores de Ensino de 1º. Grau (primeira-quarta serie) Professores de Ensino de 1º. Grau (quinta-oitava serie)
143	Professores de Ensino Pré-Escolar
144	Instrutores de Formação Profissional Professores de Formação Profissional
149	Diretores de Escolas Inspectores de Alunos Orientadores de Ensino Professores de Ensino não Especificado Técnicos de Ensino Conselheiro de Educação
150	Relações Públicas
151	Escritores
152	Jornalistas Redatores
153	Comentaristas Locutores
161	Artesãos de Objetos de Cerâmica, Couro, Madeira, Metal,... Artistas Plásticos Escultores e Pintores
162	Cenógrafos Decoradores Vitrinista (decora vitrina)
163	Cinegrafistas Fotógrafos Operadores de Câmeras
171	Compositores Músicos
173	Artistas de Cinema, Teatro, Rádio e Televisão Artistas de Circo
174	Diretores de Espetáculos Produtores de Espetáculos
181	Técnicos de Esportes Instrutor de “full-contact”
182	Jogadores de Futebol Lutadores e Outros Atletas Profissionais
189	Juízes de Esportes
191	Arquivologistas

CBO	OCUPAÇÃO
	Bibliotecários Museólogos
192	Antropólogos Arqueólogos Demógrafos Geógrafos Sociólogos
193	Assistentes Sociais
194	Psicólogos
196	Religiosos Babalorixa, Orixá, etc.
198	Estagiários
199	Técnicos de Seguro
202	Empresários Agrícolas
203	Empresários da Extração Mineral, Vegetal e Pesca
204	Empresários da Indústria de Transformação
205	Empresários da Construção Civil
206	Empresários no Comércio
207	Empresários nos Serviços
209	Outros Empresários
210	Diretores e Chefes na Administração Pública
211	Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Membros do Poder Legislativo e do Corpo Diplomático
213	Magistrados
214	Diretores, Assessores e Chefes no Serviço Público
231	Administradores e Gerentes na Indústria de Transformação
232	Administradores e Gerentes da Agricultura Administradores e Gerentes na Extração Mineral, Vegetal e Pesca
234	Administradores e Gerentes na Indústria da Construção Civil
235	Administradores e Gerentes de Serviços (Exceto Setor Bancário e Financeiro) Administradores e Gerentes no Comércio
237	Administradores e Gerentes no Setor Bancário e Financeiro
239	Outros Administradores e Gerentes, não Classificados
301	Chefs e Encarregados de Seção de Serviços Administrativos de Empresas

CBO	OCUPAÇÃO
	Chefe de Setor Supervisor Artes Gráficas
302	Chefes e Encarregados de Seção na Produção Industrial
309	Encarregados Imediatos
311	Assistente Administrativo
313	Comissários de Polícia Delegados de Polícia
314	Escrivães de Cartório Oficiais de Justiça Oficiais de Registro Tabeliães de Registro
319	Guardas Sanitários Inspetores e Fiscais
321	Secretárias
323	Datilógrafos Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados Operadores de Teleimpressoras Taquigrafos
331	Auxiliares de Contabilidade e Contas a Pagar Caixa
351	Agentes de Estradas de Ferro
352	Agentes Postais e Telegráficos Postalistas
353	Agentes de Serviços Aéreos Controlador de Tráfego Aéreo
360	Cobradores Despachantes nos Transportes Inspetores nos Transportes Trocadores
370	Carteiros
380	Radiotelegrafistas Telefonistas Telegrafistas
391	Almoxarifes Armazenistas Despachantes de Cargas, Ônibus e Trens Estoquistas Expedidores e Conferentes de Materiais Kardexistas
393	Apontador Auxiliares Administrativos em Empresas Particulares

CBO	OCUPAÇÃO
	Auxiliares de Escritório Escriturário Assistente de Comércio Exterior Atendente de loja de Câmbio
394	Recepcionistas
395	Arquivistas Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Biblioteca 1º Grau
399	Contínuos Operadores de Máquinas Copiadoras
421	Fiscais de Lojas, Supermercados,...
422	Compradores
432	Representantes Comerciais
441	Corretores de Imóveis Corretores de Open Market e Bolsa de Valores Corretores de Seguros Corretores de Títulos de Valores Agenciador de Imóveis (procura imóveis P/ corretores)
442	Promotor de Vendas Propagandistas Divulgador de Discos e Artistas
443	Avaliadores Leiloeiros
451	Lavador de Carros Repositores de Mercadorias Secador de Carros (posto de gasolina)
452	Vendedores Vendedores de Jornais e Revistas Balconista (armazém) Executante Operacional (atende balcão – correios)
453	Demonstradores de Produtos Manequim (vitrine viva) Propagandista (veste-se de boneco para atrair clientes)
490	Baleiros Bilheteiros Doceiros no Comércio Feirantes Leiteiros Peixeiros
531	Cozinheiros
532	Atendentes de Bar e Lanchonete Copeiros Garçons

CBO	OCUPAÇÃO
540	Camareiros Empregados Domésticos Baba na Própria Casa
541	Comissários de Bordo
551	Ascensoristas Porteiros Zeladores
552	Faxineiros Lixeiros Serventes
560	Lavadeiras Passadeiras
570	Barbeiros Cabeleireiros Manicuros e Pedicuros Maquiladores, Depiladores e Esteticistas Quiropodista (tira calos)
581	Bombeiro Industrial Bombeiro
582	Datiloscopistas Investigadores de Polícia
583	Guardadores de Automóveis
584	Guardas-Civis Inspetores de Tráfego
589	Carcereiros Guardas de Presídio Vigias
590	Despachantes Comerciais e de Documentos
591	Cicerone
599	Dedetizadores Engraxates
601	Capatazes
611	Produtores Agropecuários Autônomos
630	Apanhadores, Quebradores e Descascadores de Produtos Vegetais
633	Lavradores Trabalhadores Agrícolas
639	Jardineiros, exclusive de Lavoura Cortador de Grama e Limpeza de Pátios
651	Lenhadores

CBO	OCUPAÇÃO
	Madeireiros
659	Carvoeiros (Fabricantes)
663	Caçadores Pescadores
673	Tratoristas Agrícolas e Outros Operadores de Máquinas e Implementos Agrícolas Outros Trabalhadores na Agropecuária
701	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias de Transformação, exclusive. de Indústrias Têxteis Mestres de Construção Civil
702	Mestres e Técnicos de Empresas de Extração Mineral
703	Mestres e Técnicos de Empresas de Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto
704	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias Têxteis
709	Fiscais de Obras
711	Marroeiros Mineiros
712	Operadores de Máquinas de Extração e Beneficiamento de Minérios e Pedras
714	Trabalhadores de Extração de Petróleo e Gás
715	Auxiliar de Hidrogeologia, faz endoscopias poços artesianos Sondadores de Poços
716	Salineiros
719	Garimpeiros
721	Forneiros Metalúrgicos
722	Laminadores
725	Macheiros Modeladores
727	Trefiladores
728	Niqueladores
729	Escarfador Manipulador de Maçarico
730	Operações da Indústria do Papel e Papelão Papeleiro (recolhe papel)
732	Serradores
735	Preparadores de Compensados e Aglomerados
751	Bobinadores Cardadores

CBO	OCUPAÇÃO
	Espuladores Maçaroqueiros Penteadores (Indústria Têxtil)
752	Conicaleira Fiandeiros
753	Urdidores e Remetedores
754	Crocheteiros Rendeiros Tapeceiros Tecelões Tricoteiros
756	Acabadores de Pano Alvejadores Têxteis Estampadores Têxteis Revisor de Tecidos Tintureiros Têxteis
759	Cordoeiros Redeiros
761	Curtidores
772	Ocupações na Indústria do Açúcar
773	Açougueiro Magarefes
774	Charqueadores Linguiceiros e Salsicheiros
775	Ocupações na Indústria de Laticínios
776	Confeiteiros na Indústria Doceiros na Indústria Macarroneiros Padeiros Pasteleiros Sorveteiro (fabrica e vende picolés)
777	Ocupações na Indústria de Chá, Mate e Cacau Ocupações na Indústria do Café
778	Ocupações na Indústria de Bebidas
779	Farinheiros Moleiros
791	Alfaiaates Calceiros Camiseiros Costureiros
794	Modelistas, Cortadores e Montadores

CBO	OCUPAÇÃO
795	Overloquista
796	Colchoeiros Estofadores e Capoteiros
797	Bordadeiras Cerzideiras
799	Auxiliares de Costura
801	Sapateiros
802	Trabalhadores na Fabricação de Calçados Matrizeiros (faz matriz p/ calçados) Revisora de Calçados
803	Bolseiros e Cinteiros
811	Lustradores de Madeira Marceneiros
812	Operadores de Máquinas de Marcenaria
813	Montadores de Móveis em Geral
831	Ferreiros Serralheiros
832	Ferramenteiros
833	Retificadores Torneiros Mecânicos Torneiros Soldador (solda e torneia peças)
835	Estampadores Mecânicos Operadores de Prensa Mecânica de Metais
836	Afiadores e Amoladores Polidores e Esmerilhadores
841	Montadores na Indústria Metalúrgica
842	Protéticos
843	Mecânicos de Veículos Automotores
845	Mecânicos Sem Especificação
849	Ajustadores e Montadores Mecânicos Lubrificadores
851	Montadores de Equipamentos Elétricos
852	Montadores de Equipamentos Eletrônicos (Exceto Rádio e TV) Montadores de Rádio e TV
854	Eletricistas de Instalações Reparadores de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (Exceto Rádio e TV)

CBO	OCUPAÇÃO
855	Instaladores e Reparadores de Equipamentos e Aparelhos de Telecomunicação
857	Instaladores e Reparadores de Linhas Elétricas e de Telecomunicação
861	Operadores de Equipamentos de Som e Cenografia
862	Operadores de Projetores Cinematográficos
871	Encanadores Instalador de Filtros d'água Instalador Hidráulico e Elétrico
872	Soldadores
873	Funileiros Lanterneiros de Veículos
874	Rebitadores e Montadores de Estruturas Metálicas
880	Lapidadores Ourives Relojoeiros
891	Ampoleiros Vidreiros
892	Oleiros
895	Ceramistas e Louceiros Pintores Cerâmicos
902	Borracheiros
903	Operadores de Máquinas da Indústria de Artefatos de Borracha e Plástico
921	Linotipistas Tipógrafos
922	Arte-finalista de Indústria Gráfica
924	Clickeristas
925	Fotogravadores
926	Encadernadores e Cartonadores Cartoneira (opera máquina cortar caixa) Montador de Caixas de papelão
929	Revisores na Indústria Gráfica
939	Pintores a Pistola Pintores e Caiadores
942	Cesteiros e Esteireiros Vassoureiros Montador de Vassouras a Mão

CBO	OCUPAÇÃO
943	Chapeleiros, exclusive de Palha
951	Estucadores Pedreiros Auxiliar de Pedreiro
952	Armadores de Concreto
954	Carpinteiros
955	Ladrilheiros Marmoristas Taqueiros Ajudante de Forração (coloca assoalho) Colocador de Parquet Colocador de Carpetes nas Casas
957	Vidraceiros (Colocadores de Vidro)
959	Calafetador Calceteiros e Asfaltadores
961	Operadores de Instalações de Produção de Energia Elétrica
969	Caldeireiros Foguistas (exclusive de Embarcações e de Trens) Operadores de Tratamento e Bombeamento D'água
971	Embaladores de Mercadorias Estivadores Enfardador e Ensacador de Papéis e Materiais
973	Operadores de Guindastes
979	Operadores de Empilhadeira
981	Barqueiros e Canoeiros Marinheiros Civis Marinheiro Fluvial de Convés
983	Condutores e Chefes de Trem Maquinistas de Trem
984	Manobreiros e Sinaleiros
985	Motoristas Operadores de Máquinas de Construção Civil e Tratoristas, exclusive na Agropecuária Auxiliar de Motorista Motorista de Táxi (proprietário) Motorista Entregador de Pão
986	Carroceiros e Tropeiros Cavalariço
989	Outras Ocupações da Indústria de Transformação
990	Outras Ocupações ou Ocupações Mal Definidas

CBO	OCUPAÇÃO
999	Serventes de Pedreiro Trabalhadores de Conservação de Ferrovias Trabalhadores de Conservação de Rodovias Trabalhadores Braçais, Sem Especificações

Nova CBO

CBO	OCUPAÇÕES
10105	Oficial General da Aeronáutica
10110	Oficial General do Exército
10115	Oficial General da Marinha
10205	Oficial da Aeronáutica
10210	Oficial do Exército
10215	Oficial da Marinha
10305	Praça da Aeronáutica
10310	Praça do Exército
10315	Praça da Marinha
20105	Coronel da polícia militar
20110	Tenente-coronel da polícia militar
20115	Major da polícia militar
20205	Capitão da polícia militar
20305	Primeiro tenente de polícia militar
20310	Segundo tenente de polícia militar
21105	Subtenente da polícia militar
21110	Sargento da polícia militar
21205	Cabo da polícia militar
21210	Soldado da polícia militar
30105	Coronel bombeiro militar
30110	Major bombeiro militar
30115	Tenente-coronel bombeiro militar
30205	Capitão bombeiro militar
30305	Tenente do corpo de bombeiros militar
31105	Subtenente bombeiro militar
31110	Sargento bombeiro militar
31205	Cabo bombeiro militar
31210	Soldado bombeiro militar
111105	Senador
111110	Deputado Federal
111115	Deputado Estadual e Distrital
111120	Vereador
111205	Presidente da República
111210	Vice-presidente da República
111215	Ministro de Estado
111220	Secretário - Executivo
111225	Membro superior do poder Executivo
111230	Governador de Estado
111235	Governador do Distrito Federal
111240	Vice-governador de Estado
111245	Vice-governador do Distrito Federal
111250	Prefeito
111255	Vice-Prefeito
111305	Ministro do Supremo Tribunal Federal
111310	Ministro do Superior Tribunal de Justiça
111315	Ministro do Superior Tribunal Militar

CBO	OCUPAÇÕES
111320	Ministro do Superior Tribunal do Trabalho
111325	Juiz de direito
111330	Juiz federal
111335	Juiz auditor federal - justiça militar
111340	Juiz auditor estadual - justiça militar
111345	Juiz do trabalho
111405	Dirigente do serviço público federal
111410	Dirigente do serviço público estadual e distrital
111415	Dirigente do serviço público municipal
113005	Cacique
113010	Líder de comunidade caiçara
113015	Membro de liderança quilombola
114105	Dirigente de partido político
114205	Dirigentes de entidades de trabalhadores
114210	Dirigentes de entidades patronais
114305	Dirigente e administrador de organização religiosa
114405	Dirigente e administrador de organização da sociedade civil sem fins lucrativos
121005	Diretor de planejamento estratégico
121010	Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)
122105	Diretor de produção e operações em empresa agropecuária
122110	Diretor de produção e operações em empresa aquícola
122115	Diretor de produção e operações em empresa florestal
122120	Diretor de produção e operações em empresa pesqueira
122205	Diretor de produção e operações da indústria de transformação, extração mineral e utilidades
122305	Diretor de operações de obras pública e civil
122405	Diretor de operações comerciais (comércio atacadista e varejista)
122505	Diretor de produção e operações de alimentação
122510	Diretor de produção e operações de hotel
122515	Diretor de produção e operações de turismo
122605	Diretor de operações de correios
122610	Diretor de operações de serviços de armazenamento
122615	Diretor de operações de serviços de telecomunicações
122620	Diretor de operações de serviços de transporte
122705	Diretor comercial em operações de intermediação financeira
122710	Diretor de produtos bancários
122715	Diretor de crédito rural
122720	Diretor de câmbio e comércio exterior
122725	Diretor de compliance
122730	Diretor de crédito (exceto crédito imobiliário)
122735	Diretor de crédito imobiliário
122740	Diretor de leasing
122745	Diretor de mercado de capitais
122750	Diretor de recuperação de créditos em operações de intermediação financeira
122755	Diretor de riscos de mercado
123105	Diretor administrativo
123110	Diretor administrativo e financeiro
123115	Diretor financeiro
123205	Diretor de recursos humanos

CBO	OCUPAÇÕES
123210	Diretor de relações de trabalho
123305	Diretor comercial
123310	Diretor de marketing
123405	Diretor de suprimentos
123410	Diretor de suprimentos no serviço público
123605	Diretor de serviços de informática
123705	Diretor de pesquisa e desenvolvimento (P&D)
123805	Diretor de manutenção
131105	Diretor de serviços culturais
131110	Diretor de serviços sociais
131115	Gerente de serviços culturais
131120	Gerente de serviços sociais
131205	Diretor de serviços de saúde
131210	Gerente de serviços de saúde
131305	Diretor de instituição educacional da área privada
131310	Diretor de instituição educacional pública
131315	Gerente de instituição educacional da área privada
131320	Gerente de serviços educacionais da área pública
141105	Gerente de produção e operações aquícolas
141110	Gerente de produção e operações florestais
141115	Gerente de produção e operações agropecuárias
141120	Gerente de produção e operações pesqueiras
141205	Gerente de produção e operações
141305	Gerente de produção e operações da construção civil e obras públicas
141405	Comerciante atacadista
141410	Comerciante varejista
141415	Gerente de loja e supermercado
141420	Gerente de operações de serviços de assistência técnica
141505	Gerente de hotel
141510	Gerente de restaurante
141515	Gerente de bar
141520	Gerente de pensão
141605	Gerente de operações de transportes
141610	Gerente de operações de correios e telecomunicações
141615	Gerente de logística (armazenagem e distribuição)
141705	Gerente de produtos bancários
141710	Gerente de agência
141715	Gerente de câmbio e comércio exterior
141720	Gerente de crédito e cobrança
141725	Gerente de crédito imobiliário
141730	Gerente de crédito rural
141735	Gerente de recuperação de crédito
142105	Gerente administrativo
142110	Gerente de riscos
142115	Gerente financeiro
142205	Gerente de recursos humanos
142210	Gerente de departamento pessoal
142305	Gerente comercial

CBO	OCUPAÇÕES
142310	Gerente de comunicação
142315	Gerente de marketing
142320	Gerente de vendas
142405	Gerente de compras
142410	Gerente de suprimentos
142415	Gerente de almoxarifado
142505	Gerente de rede
142510	Gerente de desenvolvimento de sistemas
142515	Gerente de produção de tecnologia da informação
142520	Gerente de projetos de tecnologia da informação
142525	Gerente de segurança de tecnologia da informação
142530	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação
142605	Gerente de pesquisa e desenvolvimento (P&D)
142705	Gerente de projetos e serviços de manutenção
201105	Bioengenheiro
201110	Biotecnologista
201115	Geneticista
201205	Pesquisador em metrologia
201210	Especialista em calibrações metrológicas
201215	Especialista em ensaios metrológicos
201220	Especialista em instrumentação metrológica
201225	Especialista em materiais de referência metrológica
202105	Engenheiro mecatrônico
203005	Pesquisador em biologia ambiental
203010	Pesquisador em biologia animal
203015	Pesquisador em biologia de microorganismos e parasitas
203020	Pesquisador em biologia humana
203025	Pesquisador em biologia vegetal
203105	Pesquisador em ciências da computação e informática
203110	Pesquisador em ciências da terra e meio ambiente
203115	Pesquisador em física
203120	Pesquisador em matemática
203125	Pesquisador em química
203205	Pesquisador de engenharia civil
203210	Pesquisador de engenharia e tecnologia (outras áreas da engenharia)
203215	Pesquisador de engenharia elétrica e eletrônica
203220	Pesquisador de engenharia mecânica
203225	Pesquisador de engenharia metalúrgica, de minas e de materiais
203230	Pesquisador de engenharia química
203305	Pesquisador de clínica médica
203310	Pesquisador de medicina básica
203315	Pesquisador em medicina veterinária
203320	Pesquisador em saúde coletiva
203405	Pesquisador em ciências agronômicas
203410	Pesquisador em ciências da pesca e aquicultura
203415	Pesquisador em ciências da zootecnia
203420	Pesquisador em ciências florestais
203505	Pesquisador em ciências sociais e humanas

CBO	OCUPAÇÕES
203510	Pesquisador em economia
203515	Pesquisador em ciências da educação
203520	Pesquisador em história
203525	Pesquisador em psicologia
204105	Perito criminal
211105	Atuário
211110	Especialista em pesquisa operacional
211115	Matemático
211120	Matemático aplicado
211205	Estatístico
211210	Estatístico (estatística aplicada)
211215	Estatístico teórico
212205	Engenheiro de aplicativos em computação
212210	Engenheiro de equipamentos em computação
212215	Engenheiros de sistemas operacionais em computação
212305	Administrador de banco de dados
212310	Administrador de redes
212315	Administrador de sistemas operacionais
212405	Analista de desenvolvimento de sistemas
212410	Analista de redes e de comunicação de dados
212415	Analista de sistemas de automação
212420	Analista de suporte computacional
213105	Físico
213110	Físico (acústica)
213115	Físico (atômica e molecular)
213120	Físico (cosmologia)
213125	Físico (estatística e matemática)
213130	Físico (fluidos)
213135	Físico (instrumentação)
213140	Físico (matéria condensada)
213145	Físico (materiais)
213150	Físico (medicina)
213155	Físico (nuclear e reatores)
213160	Físico (óptica)
213165	Físico (partículas e campos)
213170	Físico (plasma)
213175	Físico (térmica)
213205	Químico
213210	Químico industrial
213305	Astrônomo
213310	Geofísico espacial
213315	Meteorologista
213405	Geólogo
213410	Geólogo de engenharia
213415	Geofísico
213420	Geoquímico
213425	Hidrogeólogo
213430	Paleontólogo

CBO	OCUPAÇÕES
213435	Petrógrafo
214105	Arquiteto de edificações
214110	Arquiteto de interiores
214115	Arquiteto de patrimônio
214120	Arquiteto paisagista
214125	Arquiteto urbanista
214205	Engenheiro civil
214210	Engenheiro civil (aeroportos)
214215	Engenheiro civil (edificações)
214220	Engenheiro civil (estruturas metálicas)
214225	Engenheiro civil (ferrovias e metrovias)
214230	Engenheiro civil (geotécnica)
214235	Engenheiro civil (hidrologia)
214240	Engenheiro civil (hidráulica)
214245	Engenheiro civil (pontes e viadutos)
214250	Engenheiro civil (portos e vias navegáveis)
214255	Engenheiro civil (rodovias)
214260	Engenheiro civil (saneamento)
214265	Engenheiro civil (túneis)
214270	Engenheiro civil (transportes e trânsito)
214305	Engenheiro eletricista
214310	Engenheiro eletrônico
214315	Engenheiro eletricista de manutenção
214320	Engenheiro eletricista de projetos
214325	Engenheiro eletrônico de manutenção
214330	Engenheiro eletrônico de projetos
214335	Engenheiro de manutenção de telecomunicações
214340	Engenheiro de telecomunicações
214345	Engenheiro projetista de telecomunicações
214350	Engenheiro de redes de comunicação
214355	Engenheiro de controle e automação
214360	Tecnólogo em eletricidade
214365	Tecnólogo em eletrônica
214405	Engenheiro mecânico
214410	Engenheiro mecânico automotivo
214415	Engenheiro mecânico (energia nuclear)
214420	Engenheiro mecânico industrial
214425	Engenheiro aeronáutico
214430	Engenheiro naval
214505	Engenheiro químico
214510	Engenheiro químico (indústria química)
214515	Engenheiro químico (mineração, metalurgia, siderurgia, cimenteira e cerâmica)
214520	Engenheiro químico (papel e celulose)
214525	Engenheiro químico (petróleo e borracha)
214530	Engenheiro químico (utilidades e meio ambiente)
214605	Engenheiro de materiais
214610	Engenheiro metalurgista
214705	Engenheiro de minas

CBO	OCUPAÇÕES
214710	Engenheiro de minas (beneficiamento)
214715	Engenheiro de minas (lavra a céu aberto)
214720	Engenheiro de minas (lavra subterrânea)
214725	Engenheiro de minas (pesquisa mineral)
214730	Engenheiro de minas (planejamento)
214735	Engenheiro de minas (processo)
214740	Engenheiro de minas (projeto)
214805	Engenheiro agrimensor
214810	Engenheiro cartógrafo
214905	Engenheiro de produção
214910	Engenheiro de controle de qualidade
214915	Engenheiro de segurança do trabalho
214920	Engenheiro de riscos
214925	Engenheiro de tempos e movimentos
215105	Agente de manobra e docagem
215110	Capitão de manobra da marinha mercante
215115	Comandante da marinha mercante
215120	Coordenador de operações de combate à poluição no meio aquaviário
215125	Imediato da marinha mercante
215130	Inspetor de terminal
215135	Inspetor naval
215140	Oficial de quarto de navegação da marinha mercante
215145	Prático de portos da marinha mercante
215150	Vistoriador naval
215205	Oficial superior de máquinas da marinha mercante
215210	Primeiro oficial de máquinas da marinha mercante
215215	Segundo oficial de máquinas da marinha mercante
215220	Superintendente técnico no transporte aquaviário
215305	Piloto de aeronaves
215310	Piloto de ensaios em vôo
215315	Instrutor de vôo
221105	Biólogo
222105	Engenheiro agrícola
222110	Engenheiro agrônomo
222115	Engenheiro de pesca
222120	Engenheiro florestal
223101	Médico acupunturista
223102	Médico alergista e imunologista
223103	Médico anatomapatologista
223104	Médico anestesiologista
223105	Médico angiologista
223106	Médico cardiologista
223107	Médico cirurgião cardiovascular
223108	Médico cirurgião de cabeça e pescoço
223109	Médico cirurgião do aparelho digestivo
223110	Médico cirurgião geral
223111	Médico cirurgião pediátrico
223112	Médico cirurgião plástico

CBO	OCUPAÇÕES
223113	Médico cirurgião torácico
223114	Médico citopatologista
223115	Médico clínico
223116	Médico de saúde da família
223117	Médico dermatologista
223118	Médico do trabalho
223119	Médico em eletroencefalografia
223120	Médico em endoscopia
223121	Médico em medicina de tráfego
223122	Médico em medicina intensiva
223123	Médico em medicina nuclear
223124	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
223125	Médico endocrinologista e metabologista
223126	Médico fisiatra
223127	Médico foniatria
223128	Médico gastroenterologista
223129	Médico generalista
223130	Médico geneticista
223131	Médico geriatra
223132	Médico ginecologista e obstetra
223133	Médico hematologista
223134	Médico hemoterapeuta
223135	Médico homeopata
223136	Médico infectologista
223137	Médico legista
223138	Médico mastologista
223139	Médico nefrologista
223140	Médico neurocirurgião
223141	Médico neurofisiologista
223142	Médico neurologista
223143	Médico nutrologista
223144	Médico oftalmologista
223145	Médico oncologista
223146	Médico ortopedista e traumatólogista
223147	Médico otorrinolaringologista
223148	Médico patologista clínico
223149	Médico pediatra
223150	Médico perito
223151	Médico pneumologista
223152	Médico proctologista
223153	Médico psiquiatra
223154	Médico radioterapeuta
223155	Médico reumatologista
223156	Médico sanitário
223157	Médico urologista
223204	Cirurgião dentista - auditor
223208	Cirurgião dentista - clínico geral
223212	Cirurgião dentista - endodontista

CBO	OCUPAÇÕES
223216	Cirurgião dentista - epidemiologista
223220	Cirurgião dentista - estomatologista
223224	Cirurgião dentista - implantodontista
223228	Cirurgião dentista - odontogeriatra
223232	Cirurgião dentista - odontologista legal
223236	Cirurgião dentista - odontopediatra
223240	Cirurgião dentista - ortopedista e ortodontista
223244	Cirurgião dentista - patologista bucal
223248	Cirurgião dentista - periodontista
223252	Cirurgião dentista - protesólogo bucomaxilofacial
223256	Cirurgião dentista - protesista
223260	Cirurgião dentista - radiologista
223264	Cirurgião dentista - reabilitador oral
223268	Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial
223272	Cirurgião dentista de saúde coletiva
223305	Médico veterinário
223310	Zootecnista
223405	Farmacêutico
223410	Farmacêutico bioquímico
223505	Enfermeiro
223510	Enfermeiro auditor
223515	Enfermeiro de bordo
223520	Enfermeiro de centro cirúrgico
223525	Enfermeiro de terapia intensiva
223530	Enfermeiro do trabalho
223535	Enfermeiro nefrologista
223540	Enfermeiro neonatologista
223545	Enfermeiro obstétrico
223550	Enfermeiro psiquiátrico
223555	Enfermeiro puericultor e pediátrico
223560	Enfermeiro sanitária
223605	Fisioterapeuta
223610	Fonoaudiólogo
223615	Ortoptista
223620	Terapeuta ocupacional
223705	Dietista
223710	Nutricionista
224105	Avaliador físico
224110	Ludomotricista
224115	Preparador de atleta
224120	Preparador físico
224125	Técnico de desporto individual e coletivo (exceto futebol)
224130	Técnico de laboratório e fiscalização desportiva
224135	Treinador profissional de futebol
231105	Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
231110	Professor de nível superior na educação infantil (zero a três anos)
231205	Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (primeira a quarta série)
231210	Professor de nível superior do ensino fundamental (primeira a quarta série)

CBO	OCUPAÇÕES
231305	Professor de ciências exatas e naturais do ensino fundamental
231310	Professor de educação artística do ensino fundamental
231315	Professor de educação física do ensino fundamental
231320	Professor de geografia do ensino fundamental
231325	Professor de história do ensino fundamental
231330	Professor de língua estrangeira moderna do ensino fundamental
231335	Professor de língua portuguesa do ensino fundamental
231340	Professor de matemática do ensino fundamental
232105	Professor de artes no ensino médio
232110	Professor de biologia no ensino médio
232115	Professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio
232120	Professor de educação física no ensino médio
232125	Professor de filosofia no ensino médio
232130	Professor de física no ensino médio
232135	Professor de geografia no ensino médio
232140	Professor de história no ensino médio
232145	Professor de língua e literatura brasileira no ensino médio
232150	Professor de língua estrangeira moderna no ensino médio
232155	Professor de matemática no ensino médio
232160	Professor de psicologia no ensino médio
232165	Professor de química no ensino médio
232170	Professor de sociologia no ensino médio
233105	Professor da área de meio ambiente
233110	Professor de desenho técnico
233115	Professor de técnicas agrícolas
233120	Professor de técnicas comerciais e secretariais
233125	Professor de técnicas de enfermagem
233130	Professor de técnicas industriais
233135	Professor de tecnologia e cálculo técnico
233205	Instrutor de aprendizagem e treinamento agropecuário
233210	Instrutor de aprendizagem e treinamento industrial
233215	Professor de aprendizagem e treinamento comercial
233220	Professor instrutor de ensino e aprendizagem agroflorestal
233225	Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços
234105	Professor de matemática aplicada (no ensino superior)
234110	Professor de matemática pura (no ensino superior)
234115	Professor de estatística (no ensino superior)
234120	Professor de computação (no ensino superior)
234125	Professor de pesquisa operacional (no ensino superior)
234205	Professor de física (ensino superior)
234210	Professor de química (ensino superior)
234215	Professor de astronomia (ensino superior)
234305	Professor de arquitetura
234310	Professor de engenharia
234315	Professor de geofísica
234320	Professor de geologia
234405	Professor de ciências biológicas do ensino superior
234410	Professor de educação física no ensino superior

CBO	OCUPAÇÕES
234415	Professor de enfermagem do ensino superior
234420	Professor de farmácia e bioquímica
234425	Professor de fisioterapia
234430	Professor de fonoaudiologia
234435	Professor de medicina
234440	Professor de medicina veterinária
234445	Professor de nutrição
234450	Professor de odontologia
234455	Professor de terapia ocupacional
234460	Professor de zootecnia do ensino superior
234505	Professor de ensino superior na área de didática
234510	Professor de ensino superior na área de orientação educacional
234515	Professor de ensino superior na área de pesquisa educacional
234520	Professor de ensino superior na área de prática de ensino
234604	Professor de língua alemã
234608	Professor de língua italiana
234612	Professor de língua francesa
234616	Professor de língua inglesa
234620	Professor de língua espanhola
234624	Professor de língua portuguesa
234628	Professor de literatura brasileira
234632	Professor de literatura portuguesa
234636	Professor de literatura alemã
234640	Professor de literatura comparada
234644	Professor de literatura espanhola
234648	Professor de literatura francesa
234652	Professor de literatura inglesa
234656	Professor de literatura italiana
234660	Professor de literatura de línguas estrangeiras modernas
234664	Professor de outras línguas e literaturas
234668	Professor de línguas estrangeiras modernas
234672	Professor de lingüística e lingüística aplicada
234676	Professor de filologia e crítica textual
234680	Professor de semiótica
234684	Professor de teoria da literatura
234705	Professor de antropologia do ensino superior
234710	Professor de arquivologia do ensino superior
234715	Professor de biblioteconomia do ensino superior
234720	Professor de ciência política do ensino superior
234725	Professor de comunicação social do ensino superior
234730	Professor de direito do ensino superior
234735	Professor de filosofia do ensino superior
234740	Professor de geografia do ensino superior
234745	Professor de história do ensino superior
234750	Professor de Jornalismo
234755	Professor de museologia do ensino superior
234760	Professor de psicologia do ensino superior
234765	Professor de serviço social do ensino superior

CBO	OCUPAÇÕES
234770	Professor de sociologia do ensino superior
234805	Professor de economia
234810	Professor de administração
234815	Professor de contabilidade
234905	Professor de artes do espetáculo no ensino superior
234910	Professor de artes visuais no ensino superior (artes plásticas e multimídia)
234915	Professor de música no ensino superior
239205	Professor de alunos com deficiência auditiva e surdos
239210	Professor de alunos com deficiência física
239215	Professor de alunos com deficiência mental
239220	Professor de alunos com deficiência múltipla
239225	Professor de alunos com deficiência visual
239405	Coordenador pedagógico
239410	Orientador educacional
239415	Pedagogo
239420	Professor de técnicas e recursos audiovisuais
239425	Psicopedagogo
239430	Supervisor de ensino
241005	Advogado
241010	Advogado de empresa
241015	Advogado (direito civil)
241020	Advogado (direito público)
241025	Advogado (direito penal)
241030	Advogado (áreas especiais)
241035	Advogado (direito do trabalho)
241040	Consultor jurídico
241205	Advogado da união
241210	Procurador autárquico
241215	Procurador da fazenda nacional
241220	Procurador do estado
241225	Procurador do município
241230	Procurador federal
241235	Procurador fundacional
241305	Oficial de registro de contratos marítimos
241310	Oficial do registro civil de pessoas jurídicas
241315	Oficial do registro civil de pessoas naturais
241320	Oficial do registro de distribuições
241325	Oficial do registro de imóveis
241330	Oficial do registro de títulos e documentos
241335	Tabelião de notas
241340	Tabelião de protestos
242205	Procurador da república
242210	Procurador de justiça
242215	Procurador de justiça militar
242220	Procurador do trabalho
242225	Procurador regional da república
242230	Procurador regional do trabalho
242235	Promotor de justiça

CBO	OCUPAÇÕES
242240	Subprocurador de justiça militar
242245	Subprocurador-geral da república
242250	Subprocurador-geral do trabalho
242305	Delegado de polícia
242405	Defensor público
242410	Procurador da assistência judiciária
251105	Antropólogo
251110	Arqueólogo
251115	Cientista político
251120	Sociólogo
251205	Economista
251210	Economista agroindustrial
251215	Economista financeiro
251220	Economista industrial
251225	Economista do setor público
251230	Economista ambiental
251235	Economista regional e urbano
251305	Geógrafo
251405	Filósofo
251505	Psicólogo educacional
251510	Psicólogo clínico
251515	Psicólogo do esporte
251520	Psicólogo hospitalar
251525	Psicólogo jurídico
251530	Psicólogo social
251535	Psicólogo do trânsito
251540	Psicólogo do trabalho
251545	Neuropsicólogo
251550	Psicanalista
251605	Assistente social
251610	Economista doméstico
252105	Administrador
252205	Auditor (contadores e afins)
252210	Contador
252215	Perito contábil
252305	Secretária executiva
252310	Secretário bilíngüe
252315	Secretária trilíngüe
252405	Analista de recursos humanos
252505	Administrador de fundos e carteiras de investimento
252510	Analista de câmbio
252515	Analista de cobrança (instituições financeiras)
252525	Analista de crédito (instituições financeiras)
252530	Analista de crédito rural
252535	Analista de leasing
252540	Analista de produtos bancários
252545	Analista financeiro (instituições financeiras)
253105	Relações públicas

CBO	OCUPAÇÕES
253110	Redator de publicidade
253115	Agente publicitário
253120	Analista de negócios
253125	Analista de pesquisa de mercado
253205	Gerente de captação (fundos e investimentos institucionais)
253210	Gerente de clientes especiais (private)
253215	Gerente de contas - pessoa física e jurídica
253220	Gerente de grandes contas (corporate)
253225	Operador de negócios
253305	Corretor de valores, ativos financeiros, mercadorias e derivativos
254105	Auditor-fiscal da receita federal
254110	Técnico da receita federal
254205	Auditor-fiscal da previdência social
254305	Auditor-fiscal do trabalho
254310	Agente de higiene e segurança
254405	Fiscal de tributos estadual
254410	Fiscal de tributos municipal
254415	Técnico de tributos estadual
254420	Técnico de tributos municipal
261105	Arquivista pesquisador (jornalismo)
261110	Assessor de imprensa
261115	Diretor de redação
261120	Editor
261125	Jornalista
261130	Produtor de texto
261135	Repórter (exclusive rádio e televisão)
261140	Revisor
261205	Bibliotecário
261210	Documentalista
261215	Analista de informações (pesquisador de informações de rede)
261305	Arquivista
261310	Museólogo
261405	Filólogo
261410	Intérprete
261415	Lingüista
261420	Tradutor
261505	Autor-roteirista
261510	Crítico
261515	Escritor de ficção
261520	Escritor de não ficção
261525	Poeta
261530	Redator de textos técnicos
261605	Editor de jornal
261610	Editor de livro
261615	Editor de mídia eletrônica
261620	Editor de revista
261625	Editor de revista científica
261705	Âncora de rádio e televisão

CBO	OCUPAÇÕES
261710	Comentarista de rádio e televisão
261715	Locutor de rádio e televisão
261720	Locutor publicitário de rádio e televisão
261725	Narrador em programas de rádio e televisão
261730	Repórter de rádio e televisão
261805	Fotógrafo
261810	Fotógrafo publicitário
261815	Fotógrafo retratista
261820	Repórter fotográfico
262105	Empresário de espetáculo
262110	Produtor cinematográfico
262115	Produtor de rádio
262120	Produtor de teatro
262125	Produtor de televisão
262205	Diretor de cinema
262210	Diretor de programas de rádio
262215	Diretor de programas de televisão
262220	Diretor teatral
262305	Cenógrafo carnavalesco e festas populares
262310	Cenógrafo de cinema
262315	Cenógrafo de eventos
262320	Cenógrafo de teatro
262325	Cenógrafo de TV
262330	Diretor de arte
262405	Artista (artes visuais)
262410	Desenhista industrial (designer)
262505	Autor
262605	Compositor
262610	Músico arranjador
262615	Músico regente
262620	Musicólogo
262705	Músico intérprete cantor
262710	Músico intérprete instrumentista
262805	Assistente de coreografia
262810	Bailarino (exceto danças populares)
262815	Coreógrafo
262820	Dramaturgo de dança
262825	Ensaiador de dança
262830	Professor de dança
262905	Decorador de interiores de nível superior
263105	Ministro de culto religioso
263110	Missionário
263115	Teólogo
300105	Técnico em mecatrônica - automação da manufatura
300110	Técnico em mecatrônica - robótica
300305	Técnico em eletromecânica
301105	Técnico de laboratório industrial
301110	Técnico de laboratório de análises físico-químicas (materiais de construção)

CBO	OCUPAÇÕES
301115	Técnico químico de petróleo
301205	Técnico de apoio à bioengenharia
311105	Técnico químico
311110	Técnico de celulose e papel
311115	Técnico em curtimento
311205	Técnico em petroquímica
311305	Técnico em materiais, produtos cerâmicos e vidros
311405	Técnico em borracha
311410	Técnico em plástico
311505	Técnico de controle de meio ambiente
311510	Técnico de meteorologia
311515	Técnico de utilidade (produção e distribuição de vapor, gases, óleos, combustíveis, energia)
311520	Técnico em tratamento de efluentes
311605	Técnico têxtil
311610	Técnico têxtil (tratamentos químicos)
311615	Técnico têxtil de fiação
311620	Técnico têxtil de malharia
311625	Técnico têxtil de tecelagem
311705	Colorista de papel
311710	Colorista têxtil
311715	Preparador de tintas
311720	Preparador de tintas (fábrica de tecidos)
311725	Tingidor de couros e peles
312105	Técnico de obras civis
312205	Técnico de estradas
312210	Técnico de saneamento
312305	Técnico em agrimensura
312310	Técnico em geodésia e cartografia
312315	Técnico em hidrografia
312320	Topógrafo
313105	Eletrotécnico
313110	Eletrotécnico (produção de energia)
313115	Eletrotécnico na fabricação, montagem e instalação de máquinas e equipamentos
313120	Técnico de manutenção elétrica
313125	Técnico de manutenção elétrica de máquina
313130	Técnico eletricista
313205	Técnico de manutenção eletrônica
313210	Técnico de manutenção eletrônica (circuitos de máquinas com comando numérico)
313215	Técnico eletrônico
313220	Técnico em manutenção de equipamentos de informática
313305	Técnico de comunicação de dados
313310	Técnico de rede (telecomunicações)
313315	Técnico de telecomunicações (telefonia)
313320	Técnico de transmissão (telecomunicações)
313405	Técnico em calibração
313410	Técnico em instrumentação
313415	Encarregado de manutenção de instrumentos de controle, medição e similares
313505	Técnico em fotônica

CBO	OCUPAÇÕES
314105	Técnico em mecânica de precisão
314110	Técnico mecânico
314115	Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração)
314120	Técnico mecânico (máquinas)
314125	Técnico mecânico (motores)
314205	Técnico mecânico na fabricação de ferramentas
314210	Técnico mecânico na manutenção de ferramentas
314305	Técnico em automobilística
314310	Técnico mecânico (aeronaves)
314315	Técnico mecânico (embarcações)
314405	Técnico de manutenção de sistemas e instrumentos
314410	Técnico em manutenção de máquinas
314605	Inspecor de soldagem
314610	Técnico em caldeiraria
314615	Técnico em estruturas metálicas
314620	Técnico em soldagem
314705	Técnico de acabamento em siderurgia
314710	Técnico de aciaria em siderurgia
314715	Técnico de fundição em siderurgia
314720	Técnico de laminiação em siderurgia
314725	Técnico de redução na siderurgia (primeira fusão)
314730	Técnico de refratário em siderurgia
316105	Técnico em geofísica
316110	Técnico em geologia
316115	Técnico em geoquímica
316120	Técnico em geotecnica
316305	Técnico de mineração
316310	Técnico de mineração (óleo e petróleo)
316315	Técnico em processamento mineral (exceto petróleo)
316320	Técnico em pesquisa mineral
316325	Técnico de produção em refino de petróleo
316330	Técnico em planejamento de lavra de minas
316335	Desincrustador (poços de petróleo)
316340	Cimentador (poços de petróleo)
317105	Programador de internet
317110	Programador de sistemas de informação
317115	Programador de máquinas - ferramenta com comando numérico
317120	Programador de multimídia
317205	Operador de computador (inclusive microcomputador)
317210	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)
318005	Desenhista técnico
318010	Desenhista copista
318015	Desenhista detalhista
318105	Desenhista técnico (arquitetura)
318110	Desenhista técnico (cartografia)
318115	Desenhista técnico (construção civil)
318120	Desenhista técnico (instalações hidrossanitárias)
318205	Desenhista técnico mecânico

CBO	OCUPAÇÕES
318210	Desenhista técnico aeronáutico
318215	Desenhista técnico naval
318305	Desenhista técnico (eletricidade e eletrônica)
318310	Desenhista técnico (calefação, ventilação e refrigeração)
318405	Desenhista técnico (artes gráficas)
318410	Desenhista técnico (ilustrações artísticas)
318415	Desenhista técnico (ilustrações técnicas)
318420	Desenhista técnico (indústria têxtil)
318425	Desenhista técnico (mobiliário)
318430	Desenhista técnico de embalagens, maquetes e leiautes
318505	Desenhista projetista de arquitetura
318510	Desenhista projetista de construção civil
318605	Desenhista projetista de máquinas
318610	Desenhista projetista mecânico
318705	Desenhista projetista de eletricidade
318710	Desenhista projetista eletrônico
318805	Projetista de móveis
318810	Modelista de roupas
318815	Modelista de calçados
319105	Técnico em calçados e artefatos de couro
319110	Técnico em confecções do vestuário
319205	Técnico do mobiliário
320105	Técnico em bioterismo
320110	Técnico em histologia
321105	Técnico agrícola
321110	Técnico agropecuário
321205	Técnico em madeira
321210	Técnico florestal
321305	Técnico em piscicultura
321310	Técnico em carcinicultura
321315	Técnico em mitilicultura
321320	Técnico em ranicultura
322105	Acupunturista
322110	Podólogo
322115	Quiropraxista
322205	Técnico de enfermagem
322210	Técnico de enfermagem de terapia intensiva
322215	Técnico de enfermagem do trabalho
322220	Técnico de enfermagem psiquiátrica
322225	Instrumentador cirúrgico
322230	Auxiliar de enfermagem
322235	Auxiliar de enfermagem do trabalho
322240	Auxiliar de saúde (navegação marítima)
322305	Técnico em óptica
322310	Técnico em optometria
322405	Técnico em higiene dental
322410	Protético dentário
322415	Atendente de Consultório Dentário

CBO	OCUPAÇÕES
322420	Auxiliar de Prótese Dentária
322505	Técnico de ortopedia
322605	Técnico de imobilização ortopédica
323105	Técnico em pecuária
324105	Técnico em métodos eletrográficos em encefalografia
324110	Técnico em métodos gráficos em cardiologia
324115	Técnico em radiologia e imagenologia
324205	Técnico em patologia clínica
324210	Auxiliar técnico em patologia clínica
325005	Enólogo
325010	Aromista
325015	Perfumista
325105	Auxiliar técnico em laboratório de farmácia
325110	Técnico em laboratório de farmácia
325205	Técnico de alimentos
325305	Técnico em biotecnologia
325310	Técnico em imunobiológicos
328105	Embalsamador
328110	Taxidermista
331105	Professor de nível médio na educação infantil
331110	Auxiliar de desenvolvimento infantil
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental
331305	Professor de nível médio no ensino profissionalizante
332105	Professor leigo no ensino fundamental
332205	Professor prático no ensino profissionalizante
333105	Instrutor de auto-escola
333110	Instrutor de cursos livres
333115	Professores de cursos livres
334105	Inspetor de alunos de escola privada
334110	Inspetor de alunos de escola pública
341105	Piloto comercial (exceto linhas aéreas)
341110	Piloto comercial de helicóptero (exceto linhas aéreas)
341115	Mecânico de vôo
341120	Piloto agrícola
341205	Contramestre de cabotagem
341210	Mestre de cabotagem
341215	Mestre fluvial
341220	Patrão de pesca de alto-mar
341225	Patrão de pesca na navegação interior
341230	Piloto fluvial
341305	Condutor maquinista fluvial
341310	Condutor maquinista marítimo
341315	Eletricista de bordo
342105	Analista de transporte em comércio exterior
342110	Operador de transporte multimodal
342115	Controlador de serviços de máquinas e veículos
342120	Afretador
342205	Ajudante de despachante aduaneiro

CBO	OCUPAÇÕES
342210	Despachante aduaneiro
342305	Chefe de serviço de transporte rodoviário (passageiros e cargas)
342310	Inspetor de serviços de transportes rodoviários (passageiros e cargas)
342315	Supervisor de carga e descarga
342405	Agente de estação (ferrovia e metrô)
342410	Operador de centro de controle (ferrovia e metrô)
342505	Controlador de tráfego aéreo
342510	Despachante operacional de vôo
342515	Fiscal de aviação civil (FAC)
342520	Gerente da administração de aeroportos
342525	Gerente de empresa aérea em aeroportos
342530	Inspetor de aviação civil
342535	Operador de atendimento aeroviário
342540	Supervisor da administração de aeroportos
342545	Supervisor de empresa aérea em aeroportos
342605	Chefe de estação portuária
342610	Supervisor de operações portuárias
351105	Técnico de contabilidade
351110	Chefe de contabilidade (técnico)
351115	Consultor contábil (técnico)
351305	Técnico em administração
351310	Técnico em administração de comércio exterior
351315	Agente de recrutamento e seleção
351405	Escrevente
351410	Escrivão judicial
351415	Escrivão extra - judicial
351420	Escrivão de polícia
351425	Oficial de justiça
351430	Auxiliar de serviços jurídicos
351505	Técnico em secretariado
351510	Taquígrafo
351515	Estenotipista
351605	Técnico em segurança no trabalho
351705	Analista de seguros (técnico)
351710	Analista de sinistros
351715	Assistente comercial de seguros
351720	Assistente técnico de seguros
351725	Inspetor de risco
351730	Inspetor de sinistros
351735	Técnico de resseguros
351740	Técnico de seguros
351805	Detetive profissional
351810	Investigador de polícia
351815	Papiloscopista policial
352205	Agente de defesa ambiental
352210	Agente de saúde pública
352305	Metrologista
352310	Agente fiscal de qualidade

CBO	OCUPAÇÕES
352315	Agente fiscal metrológico
352320	Agente fiscal têxtil
352405	Agente de direitos autorais
352410	Avaliador de produtos do meio de comunicação
352415	Ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação
352420	Técnico em direitos autorais
353205	Técnico de operações e serviços bancários - câmbio
353210	Técnico de operações e serviços bancários - crédito imobiliário
353215	Técnico de operações e serviços bancários - crédito rural
353220	Técnico de operações e serviços bancários - leasing
353225	Técnico de operações e serviços bancários - renda fixa e variável
353230	Tesoureiro de banco
353235	Chefe de serviços bancários
354110	Agenciador de propaganda
354120	Agente de vendas de serviços
354125	Assistente de vendas
354130	Promotor de vendas especializado
354135	Técnico de vendas
354140	Técnico em atendimento e vendas
354145	Vendedor pracista
354205	Comprador
354210	Supervisor de compras
354305	Analista de exportação e importação
354405	Leiloeiro
354410	Avaliador de imóveis
354415	Avaliador de bens móveis
354505	Corretor de seguros
354605	Corretor de imóveis
354705	Representante comercial autônomo
354805	Técnico em turismo
354810	Operador de turismo
354815	Agente de viagem
354820	Organizador de evento
371105	Auxiliar de biblioteca
371110	Técnico em biblioteconomia
371205	Colecionador de selos e moedas
371210	Técnico em museologia
371305	Técnico em programação visual
371310	Técnico gráfico
371405	Recreador de acantonamento
371410	Recreador
372105	Diretor de fotografia
372110	Iluminador (televisão)
372115	Operador de câmera de televisão
372205	Operador de rede de teleprocessamento
372210	Radiotelegrafista
373105	Operador de áudio de continuidade (rádio)
373110	Operador de central de rádio

CBO	OCUPAÇÕES
373115	Operador de externa (rádio)
373120	Operador de gravação de rádio
373125	Operador de transmissor de rádio
373205	Técnico em operação de equipamentos de produção para televisão e produtoras de vídeo
373210	Técnico em operação de equipamento de exibição de televisão
373215	Técnico em operação de equipamentos de transmissão/recepção de televisão
373220	Supervisor técnico operacional de sistemas de televisão e produtoras de vídeo
374105	Técnico em gravação de áudio
374110	Técnico em instalação de equipamentos de áudio
374115	Técnico em masterização de áudio
374120	Projetista de som
374125	Técnico em sonorização
374130	Técnico em mixagem de áudio
374135	Projetista de sistemas de áudio
374140	Microfonista
374205	Cenotécnico (cinema, vídeo, televisão, teatro e espetáculos)
374210	Maquinista de cinema e vídeo
374215	Maquinista de teatro e espetáculos
374305	Operador de projetor cinematográfico
374310	Operador-mantenedor de projetor cinematográfico
374405	Editor de TV e vídeo
374410	Finalizador de filmes
374415	Finalizador de vídeo
374420	Montador de filmes
375105	Designer de interiores
375110	Designer de vitrines
375115	Visual merchandiser
376105	Dançarino tradicional
376110	Dançarino popular
376205	Acrobata
376210	Artista aéreo
376215	Artista de circo (outros)
376220	Contorcionista
376225	Domador de animais (circense)
376230	Equilibrista
376235	Mágico
376240	Malabarista
376245	Palhaço
376250	Titeriteiro
376255	Trapezista
376305	Apresentador de eventos
376310	Apresentador de festas populares
376315	Apresentador de programas de rádio
376320	Apresentador de programas de televisão
376325	Apresentador de circo
376405	Modelo artístico
376410	Modelo de modas
376415	Modelo publicitário

CBO	OCUPAÇÕES
377105	Atleta profissional (outras modalidades)
377110	Atleta profissional de futebol
377115	Atleta profissional de golfe
377120	Atleta profissional de luta
377125	Atleta profissional de tênis
377130	Jóquei
377135	Piloto de competição automobilística
377140	Profissional de Atletismo
377145	Pugilista
377205	Árbitro desportivo
377210	Árbitro de atletismo
377215	Árbitro de basquete
377220	Árbitro de futebol
377225	Árbitro de futebol de salão
377230	Árbitro de judô
377235	Árbitro de karatê
377240	Árbitro de poló aquático
377245	Árbitro de vôlei
391105	Cronoanalista
391110	Cronometrista
391115	Controlador de entrada e saída
391120	Planejista
391125	Técnico de planejamento de produção
391130	Técnico de planejamento e programação da manutenção
391135	Técnico de matéria-prima e material
391205	Inspetor de qualidade
391210	Técnico de garantia da qualidade
391215	Operador de inspeção de qualidade
391220	Técnico de painel de controle
391225	Escolhedor de papel
391230	Técnico operacional de serviços de correios
395105	Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento (exceto agropecuário e florestal)
395110	Técnico de apoio em pesquisa e desenvolvimento agropecuário florestal
410105	Supervisor administrativo
410205	Supervisor de almoxarifado
410210	Supervisor de câmbio
410215	Supervisor de contas a pagar
410220	Supervisor de controle patrimonial
410225	Supervisor de crédito e cobrança
410230	Supervisor de orçamento
410235	Supervisor de tesouraria
411005	Auxiliar de escritório, em geral
411010	Assistente administrativo
411015	Atendente de judiciário
411020	Auxiliar de judiciário
411025	Auxiliar de cartório
411030	Auxiliar de pessoal
411035	Auxiliar de estatística

CBO	OCUPAÇÕES
411040	Auxiliar de seguros
411045	Auxiliar de serviços de importação e exportação
412105	Datilógrafo
412110	Digitador
412115	Operador de mensagens de telecomunicações (correios)
412120	Supervisor de digitação e operação
412205	Contínuo
413105	Analista de folha de pagamento
413110	Auxiliar de contabilidade
413115	Auxiliar de faturamento
413205	Atendente de agência
413210	Caixa de banco
413215	Compensador de banco
413220	Conferente de serviços bancários
413225	Escriturário de banco
413230	Operador de cobrança bancária
414105	Almoxarife
414110	Armazenista
414115	Balanceiro
414205	Apontador de mão-de-obra
414210	Apontador de produção
414215	Conferente de carga e descarga
415105	Arquivista de documentos
415115	Codificador de dados
415120	Fitotecário
415125	Kardexista
415130	Operador de máquina copiadora (exceto operador de gráfica rápida)
415205	Carteiro
415210	Operador de triagem e transbordo
420105	Supervisor de caixas e bilheteiros (exceto caixa de banco)
420110	Supervisor de cobrança
420115	Supervisor de coletadores de apostas e de jogos
420120	Supervisor de entrevistadores e recenseadores
420125	Supervisor de recepcionistas
420130	Supervisor de telefonistas
420135	Supervisor de telemarketing e atendimento
421105	Atendente comercial (agência postal)
421110	Bilheteiro de transportes coletivos
421115	Bilheteiro no serviço de diversões
421120	Emissor de passagens
421125	Operador de caixa
421205	Recebedor de apostas (loteria)
421210	Recebedor de apostas (turfe)
421305	Cobrador externo
421310	Cobrador interno
421315	Localizador (cobrador)
422105	Recepção, em geral
422110	Recepção de consultório médico ou dentário

CBO	OCUPAÇÕES
422115	Recepção de seguro saúde
422120	Recepção de hotel
422125	Recepção de banco
422205	Telefonista
422210	Teleoperador
422215	Monitor de teleatendimento
422220	Operador de rádio-chamada
422305	Operador de telemarketing ativo
422310	Operador de telemarketing ativo e receptivo
422315	Operador de telemarketing receptivo
422320	Operador de telemarketing técnico
423105	Despachante documentalista
424105	Entrevistador censitário e de pesquisas amostrais
424110	Entrevistador de pesquisa de opinião e mídia
424115	Entrevistador de pesquisas de mercado
424120	Entrevistador de preços
424125	Escrivário em estatística
510105	Supervisor de transportes
510110	Administrador de edifícios
510115	Supervisor de andar
510120	Chefe de portaria de hotel
510125	Chefe de cozinha
510130	Chefe de bar
510135	Maître
510205	Supervisor de lavanderia
510305	Supervisor de bombeiros
510310	Supervisor de vigilantes
511105	Comissário de vôo
511110	Comissário de trem
511115	Taifeiro (exceto militares)
511205	Fiscal de transportes coletivos (exceto trem)
511210	Despachante de transportes coletivos (exceto trem)
511215	Cobrador de transportes coletivos (exceto trem)
511220	Bilheteiro (estações de metrô, ferroviárias e assemelhadas)
511405	Guia de turismo
512105	Empregado doméstico nos serviços gerais
512110	Empregado doméstico arrumador
512115	Empregado doméstico faxineiro
512120	Empregado doméstico diarista
513105	Mordomo de residência
513110	Mordomo de hotelaria
513115	Governanta de hotelaria
513205	Cozinheiro geral
513210	Cozinheiro do serviço doméstico
513215	Cozinheiro industrial
513220	Cozinheiro de hospital
513225	Cozinheiro de embarcações
513305	Camareira de teatro

CBO	OCUPAÇÕES
513310	Camareira de televisão
513315	Camareiro de hotel
513320	Camareiro de embarcações
513325	Guarda-roupa de cinema
513405	Garçom
513410	Garçom (serviços de vinhos)
513415	Cumim
513420	Barman
513425	Copeiro
513430	Copeiro de hospital
513435	Atendente de lanchonete
514105	Ascensorista
514110	Garagista
514115	Sacristão
514120	Zelador de edifício
514205	Coletor de lixo
514210	Faxineiro
514215	Gari
514220	Limpador de vidros
514225	Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros
515105	Agente comunitário de saúde
515110	Atendente de enfermagem
515115	Parteira leiga
515120	Visitador sanitário
515205	Auxiliar de banco de sangue
515210	Auxiliar de farmácia de manipulação
515215	Auxiliar de laboratório de análises clínicas
515220	Auxiliar de laboratório de imunobiológicos
515225	Auxiliar de produção farmacêutica
516105	Barbeiro
516110	Cabeleireiro
516115	Esteticista
516120	Manicure
516125	Maquiador
516130	Maquiador de caracterização
516135	Massagista
516140	Pedicure
516205	Babá
516210	Cuidador de idosos
516215	Mãe social
516305	Lavadeiro, em geral
516310	Lavador de roupas a máquina
516315	Lavador de artefatos de tapeçaria
516320	Limpador a seco, à máquina
516325	Passador de roupas em geral
516330	Tingidor de roupas
516335	Conferente-expedidor de roupas (lavanderias)
516340	Atendente de lavanderia

CBO	OCUPAÇÕES
516345	Auxiliar de lavanderia
516405	Lavador de roupas
516410	Limpador de roupas a seco, à mão
516415	Passador de roupas, à mão
516505	Agente funerário
516605	Operador de forno (serviços funerários)
516610	Sepultador
516705	Astrólogo
516710	Numerólogo
516805	Esotérico
516810	Paranormal
517105	Bombeiro de aeródromo
517110	Bombeiro de segurança do trabalho
517115	Salva-vidas
517205	Agente de polícia federal
517210	Policial rodoviário federal
517215	Guarda-civil municipal
517220	Agente de trânsito
517305	Agente de proteção de aeroporto
517310	Agente de segurança
517315	Agente de segurança penitenciária
517320	Vigia florestal
517325	Vigia portuário
517330	Vigilante
517405	Porteiro (hotel)
517410	Porteiro de edifícios
517415	Porteiro de locais de diversão
517420	Vigia
519105	Ciclista mensageiro
519110	Motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes
519205	Catador de material reciclável
519305	Enfermeiro veterinário
519310	Esteticista de animais domésticos
519315	Banhista de animais domésticos
519320	Tosador de animais domésticos
519805	Profissional do sexo
519905	Cartazeiro
519910	Controlador de pragas
519915	Engraxate
519920	Gandula
519925	Guardador de veículos
519930	Lavador de garrafas, vidros e outros utensílios
519935	Lavador de veículos
519940	Leiturista
519945	Repcionista de casas de espetáculos
520105	Supervisor de vendas de serviços
520110	Supervisor de vendas comercial
521105	Vendedor em comércio atacadista

CBO	OCUPAÇÕES
521110	Vendedor de comércio varejista
521115	Promotor de vendas
521120	Demonstrador de mercadorias
521125	Repositor de mercadorias
521130	Atendente de farmácia - balonista
521135	Frentista
523105	Instalador de cortinas e persianas, portas sanfonadas e boxe
523110	Instalador de som e acessórios de veículos
523115	Chaveiro
524105	Vendedor em domicílio
524205	Feirante
524210	Jornaleiro (em banca de jornal)
524215	Vendedor permissionário
524305	Vendedor ambulante
524310	Pipoqueiro ambulante
611005	Produtor agropecuário, em geral
612005	Produtor agrícola polivalente
612105	Produtor de arroz
612110	Produtor de cana-de-açúcar
612115	Produtor de cereais de inverno
612120	Produtor de gramíneas forrageiras
612125	Produtor de milho e sorgo
612205	Produtor de algodão
612210	Produtor de curauá
612215	Produtor de juta
612220	Produtor de rami
612225	Produtor de sisal
612305	Produtor na olericultura de legumes
612310	Produtor na olericultura de raízes, bulbos e tubérculos
612315	Produtor na olericultura de talos, folhas e flores
612320	Produtor na olericultura de frutos e sementes
612405	Produtor de flores de corte
612410	Produtor de flores em vaso
612415	Produtor de forrações
612420	Produtor de plantas ornamentais
612505	Produtor de árvores frutíferas
612510	Produtor de espécies frutíferas rasteiras
612515	Produtor de espécies frutíferas trepadeiras
612605	Cafeicultor
612610	Produtor de cacau
612615	Produtor de erva-mate
612620	Produtor de fumo
612625	Produtor de guaraná
612705	Produtor da cultura de amendoim
612710	Produtor da cultura de canola
612715	Produtor da cultura de coco-da-baia
612720	Produtor da cultura de dendê
612725	Produtor da cultura de girassol

CBO	OCUPAÇÕES
612730	Produtor da cultura de linho
612735	Produtor da cultura de mamona
612740	Produtor da cultura de soja
612805	Produtor de especiarias
612810	Produtor de plantas aromáticas e medicinais
613005	Criador em pecuária polivalente
613010	Criador de animais domésticos
613105	Criador de asininos e muares
613110	Criador de bovinos (corte)
613115	Criador de bovinos (leite)
613120	Criador de bubalinos (corte)
613125	Criador de bubalinos (leite)
613130	Criador de eqüíños
613205	Criador de caprinos
613210	Criador de ovinos
613215	Criador de suínos
613305	Avicultor
613310	Cunicultor
613405	Apicultor
613410	Criador de animais produtores de veneno
613415	Minhocultor
613420	Sericultor
620105	Supervisor de exploração agrícola
620110	Supervisor de exploração agropecuária
620115	Supervisor de exploração pecuária
621005	Trabalhador agropecuário em geral
622005	Caseiro (agricultura)
622010	Jardineiro
622015	Trabalhador na produção de mudas e sementes
622020	Trabalhador volante da agricultura
622105	Trabalhador da cultura de arroz
622110	Trabalhador da cultura de cana-de-açúcar
622115	Trabalhador da cultura de milho e sorgo
622120	Trabalhador da cultura de trigo, aveia, cevada e triticale
622205	Trabalhador da cultura de algodão
622210	Trabalhador da cultura de sisal
622215	Trabalhador da cultura do ramí
622305	Trabalhador na olericultura (frutos e sementes)
622310	Trabalhador na olericultura (legumes)
622315	Trabalhador na olericultura (raízes, bulbos e tubérculos)
622320	Trabalhador na olericultura (talos, folhas e flores)
622405	Trabalhador no cultivo de flores e folhagens de corte
622410	Trabalhador no cultivo de flores em vaso
622415	Trabalhador no cultivo de forrações
622420	Trabalhador no cultivo de mudas
622425	Trabalhador no cultivo de plantas ornamentais
622505	Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas
622510	Trabalhador no cultivo de espécies frutíferas rasteiras

CBO	OCUPAÇÕES
622515	Trabalhador no cultivo de trepadeiras frutíferas
622605	Trabalhador da cultura de cacau
622610	Trabalhador da cultura de café
622615	Trabalhador da cultura de erva-mate
622620	Trabalhador da cultura de fumo
622625	Trabalhador da cultura de guaraná
622705	Trabalhador na cultura de amendoim
622710	Trabalhador na cultura de canola
622715	Trabalhador na cultura de coco-da-baía
622720	Trabalhador na cultura de dendê
622725	Trabalhador na cultura de mamona
622730	Trabalhador na cultura de soja
622735	Trabalhador na cultura do girassol
622740	Trabalhador na cultura do linho
622805	Trabalhador da cultura de especiarias
622810	Trabalhador da cultura de plantas aromáticas e medicinais
623005	Adestrador de animais
623010	Inseminador
623015	Trabalhador de pecuária polivalente
623020	Tratador de animais
623105	Trabalhador da pecuária (asininos e muares)
623110	Trabalhador da pecuária (bovinos corte)
623115	Trabalhador da pecuária (bovinos leite)
623120	Trabalhador da pecuária (bubalinos)
623125	Trabalhador da pecuária (eqüinos)
623205	Trabalhador da caprinocultura
623210	Trabalhador da ovinocultura
623215	Trabalhador da suinocultura
623305	Trabalhador da avicultura de corte
623310	Trabalhador da avicultura de postura
623315	Operador de incubadora
623320	Trabalhador da cunicultura
623325	Sexador
623405	Trabalhador em criatórios de animais produtores de veneno
623410	Trabalhador na apicultura
623415	Trabalhador na minhocultura
623420	Trabalhador na sericicultura
630105	Supervisor da aquicultura
630110	Supervisor da área florestal
631005	Catador de caranguejos e siris
631010	Catador de mariscos
631015	Pescador artesanal de lagostas
631020	Pescador artesanal de peixes e camarões
631105	Pescador artesanal de água doce
631205	Pescador industrial
631210	Pescador profissional
631305	Criador de camarões
631310	Criador de jacarés

CBO	OCUPAÇÕES
631315	Criador de mexilhões
631320	Criador de ostras
631325	Criador de peixes
631330	Criador de quelônios
631335	Criador de rãs
631405	Gelador industrial
631410	Gelador profissional
631415	Proeiro
631420	Redeiro (pesca)
632005	Guia florestal
632010	Raizeiro
632015	Viveirista florestal
632105	Classificador de toras
632110	Cubador de madeira
632115	Identificador florestal
632120	Operador de motosserra
632125	Trabalhador de extração florestal, em geral
632205	Seringueiro
632210	Trabalhador da exploração de espécies produtoras de gomas não elásticas
632215	Trabalhador da exploração de resinas
632305	Trabalhador da exploração de andiroba
632310	Trabalhador da exploração de babaçu
632315	Trabalhador da exploração de bacaba
632320	Trabalhador da exploração de buriti
632325	Trabalhador da exploração de carnaúba
632330	Trabalhador da exploração de coco-da-praia
632335	Trabalhador da exploração de copaíba
632340	Trabalhador da exploração de malva (pâina)
632345	Trabalhador da exploração de murumuru
632350	Trabalhador da exploração de oiticica
632355	Trabalhador da exploração de ouricuri
632360	Trabalhador da exploração de pequi
632365	Trabalhador da exploração de piaçava
632370	Trabalhador da exploração de tucum
632405	Trabalhador da exploração de açaí
632410	Trabalhador da exploração de castanha
632415	Trabalhador da exploração de pinhão
632420	Trabalhador da exploração de pupunha
632505	Trabalhador da exploração de árvores e arbustos produtores de substâncias aromát., medic. e tóxicas
632510	Trabalhador da exploração de cipós produtores de substâncias aromáticas, medicinais e tóxicas
632515	Trabalhador da exploração de madeiras tanantes
632520	Trabalhador da exploração de raízes produtoras de substâncias aromáticas, medicinais e tóxicas
632525	Trabalhador da extração de substâncias aromáticas, medicinais e tóxicas, em geral
632605	Carvoeiro
632610	Carbonizador
632615	Ajudante de carvoaria
641005	Operador de colheitadeira
641010	Operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas

CBO	OCUPAÇÕES
641015	Tratorista agrícola
642005	Operador de colhedor florestal
642010	Operador de máquinas florestais estáticas
642015	Operador de trator florestal
643005	Trabalhador na operação de sistema de irrigação localizada (microaspersão e gotejamento)
643010	Trabalhador na operação de sistema de irrigação por aspersão (pivô central)
643015	Trabalhador na operação de sistemas convencionais de irrigação por aspersão
643020	Trabalhador na operação de sistemas de irrigação e aspersão (alto propelido)
643025	Trabalhador na operação de sistemas de irrigação por superfície e drenagem
710105	Supervisor de apoio operacional na mineração
710110	Supervisor de extração de sal
710115	Supervisor de perfuração e desmonte
710120	Supervisor de produção na mineração
710125	Supervisor de transporte na mineração
710205	Mestre (construção civil)
710210	Mestre de linhas (ferrovias)
710215	Inspetor de terraplenagem
710220	Supervisor de usina de concreto
710225	Fiscal de pátio de usina de concreto
711105	Amostrador de minérios
711110	Canteiro
711115	Destroçador de pedra
711120	Detonador
711125	Escorador de minas
711130	Mineiro
711205	Operador de caminhão (minas e pedreiras)
711210	Operador de carregadeira
711215	Operador de máquina cortadora (minas e pedreiras)
711220	Operador de máquina de extração contínua (minas de carvão)
711225	Operador de máquina perfuradora (minas e pedreiras)
711230	Operador de máquina perfuratriz
711235	Operador de motoniveladora (extração de minerais sólidos)
711240	Operador de schutthecar
711245	Operador de trator (minas e pedreiras)
711305	Operador de sonda de percussão
711310	Operador de sonda rotativa
711315	Sondador (poços de petróleo e gás)
711320	Sondador de poços (exceto de petróleo e gás)
711325	Plataformista (petróleo)
711330	Torrista (petróleo)
711405	Garimpeiro
711410	Operador de salina (sal marinho)
712105	Moleiro de minérios
712110	Operador de aparelho de flotação
712115	Operador de aparelho de precipitação (minas de ouro ou prata)
712120	Operador de britador de mandíbulas
712125	Operador de espessador
712130	Operador de jig (minas)

CBO	OCUPAÇÕES
712135	Operador de peneiras hidráulicas
712205	Cortador de pedras
712210	Gravador de inscrições em pedra
712215	Gravador de relevos em pedra
712220	Polidor de pedras
712225	Torneiro (lavra de pedra)
712230	Traçador de pedras
715105	Operador de bate-estacas
715110	Operador de compactadora de solos
715115	Operador de escavadeira
715120	Operador de máquina de abrir valas
715125	Operador de máquinas de construção civil e mineração
715130	Operador de motoniveladora
715135	Operador de pá carregadeira
715140	Operador de pavimentadora (asfalto, concreto e materiais similares)
715145	Operador de trator de lâmina
715205	Calceteiro
715210	Pedreiro
715215	Pedreiro (chaminés industriais)
715220	Pedreiro (material refratário)
715225	Pedreiro (mineração)
715230	Pedreiro de edificações
715305	Armador de estrutura de concreto
715310	Moldador de corpos de prova em usinas de concreto
715315	Armador de estrutura de concreto armado
715405	Operador de betoneira
715410	Operador de bomba de concreto
715415	Operador de central de concreto
715505	Carpinteiro
715510	Carpinteiro (esquadrias)
715515	Carpinteiro (cenários)
715520	Carpinteiro (mineração)
715525	Carpinteiro de obras
715530	Carpinteiro (telhados)
715535	Carpinteiro de fôrmas para concreto
715540	Carpinteiro de obras civis de arte (pontes, túneis, barragens)
715545	Montador de andaimes (edificações)
715605	Eletricista de instalações (cenários)
715610	Eletricista de instalações (edifícios)
715615	Eletricista de instalações
715705	Aplicador de asfalto impermeabilizante (coberturas)
715710	Instalador de isolantes acústicos
715715	Instalador de isolantes térmicos (refrigeração e climatização)
715720	Instalador de isolantes térmicos de caldeira e tubulações
715725	Instalador de material isolante, a mão (edificações)
715730	Instalador de material isolante, a máquina (edificações)
716105	Acabador de superfícies de concreto
716110	Revestidor de superfícies de concreto

CBO	OCUPAÇÕES
716205	Telhador (telhas de argila e materias similares)
716210	Telhador (telhas de cimento-amianto)
716215	Telhador (telhas metálicas)
716220	Telhador (telhas plásticas)
716305	Vidraceiro
716310	Vidraceiro (edificações)
716315	Vidraceiro (vitrais)
716405	Gesseiro
716505	Assoalhador
716510	Ladrilheiro
716515	Pastilheiro
716520	Lustrador de piso
716525	Marmorista (construção)
716530	Mosaísta
716535	Taqueiro
716605	Calafetador
716610	Pintor de obras
716615	Revestidor de interiores (papel, material plástico e emborrachados)
717005	Demolidor de edificações
717010	Operador de martelete
717015	Poceiro (edificações)
717020	Servente de obras
717025	Vibradorista
720105	Mestre (afiador de ferramentas)
720110	Mestre de caldeiraria
720115	Mestre de ferramentaria
720120	Mestre de forjaria
720125	Mestre de fundição
720130	Mestre de galvanoplastia
720135	Mestre de pintura (tratamento de superfícies)
720140	Mestre de soldagem
720145	Mestre de trefilação de metais
720150	Mestre de usinagem
720155	Mestre serralheiro
720160	Supervisor de controle de tratamento térmico
720205	Mestre (construção naval)
720210	Mestre (indústria de automotores e material de transportes)
720215	Mestre (indústria de máquinas e outros equipamentos mecânicos)
720220	Mestre de construção de fornos
721105	Ferramenteiro
721110	Ferramenteiro de mandris, calibradores e outros dispositivos
721115	Modelador de metais (fundição)
721205	Operador de máquina de eletroerosão
721210	Operador de máquinas operatrizes
721215	Operador de máquinas-ferramenta convencionais
721220	Operador de usinagem convencional por abrasão
721225	Preparador de máquinas-ferramenta
721305	Afiador de cardas

CBO	OCUPAÇÕES
721310	Afiador de cutelaria
721315	Afiador de ferramentas
721320	Afiador de serras
721325	Polidor de metais
721405	Operador de centro de usinagem com comando numérico
721410	Operador de fresadora com comando numérico
721415	Operador de mandriladora com comando numérico
721420	Operador de máquina eletroerosão, à fio, com comando numérico
721425	Operador de retificadora com comando numérico
721430	Operador de torno com comando numérico
722105	Forjador
722110	Forjador a martelo
722115	Forjador prensista
722205	Fundidor de metais
722210	Lingotador
722215	Operador de acabamento de peças fundidas
722220	Operador de máquina centrifugadora de fundição
722225	Operador de máquina de fundir sob pressão
722230	Operador de vazamento (lingotamento)
722235	Preparador de panelas (lingotamento)
722305	Macheiro, a mão
722310	Macheiro, a máquina
722315	Moldador, a mão
722320	Moldador, a máquina
722325	Operador de equipamentos de preparação de areia
722330	Operador de máquina de moldar automatizada
722405	Cableador
722410	Estirador de tubos de metal sem costura
722415	Trefilador de metais, à máquina
723105	Cementador de metais
723110	Normalizador de metais e de compósitos
723115	Operador de equipamento para resfriamento
723120	Operador de forno de tratamento térmico de metais
723125	Temperador de metais e de compósitos
723205	Decapador
723210	Fosfatizador
723215	Galvanizador
723220	Metalizador a pistola
723225	Metalizador (banho quente)
723230	Operador de máquina recobridora de arame
723235	Operador de zincagem (processo eletrolítico)
723240	Oxidador
723305	Operador de equipamento de secagem de pintura
723310	Pintor a pincel e rolo (exceto obras e estruturas metálicas)
723315	Pintor de estruturas metálicas
723320	Pintor de veículos (fabricação)
723325	Pintor por imersão
723330	Pintor, a pistola (exceto obras e estruturas metálicas)

CBO	OCUPAÇÕES
724105	Assentador de canalização (edificações)
724110	Encanador
724115	Instalador de tubulações
724120	Instalador de tubulações (aeronaves)
724125	Instalador de tubulações (embarcações)
724130	Instalador de tubulações de gás combustível (produção e distribuição)
724135	Instalador de tubulações de vapor (produção e distribuição)
724205	Montador de estruturas metálicas
724210	Montador de estruturas metálicas de embarcações
724215	Rebitador a martelo pneumático
724220	Preparador de estruturas metálicas
724225	Riscador de estruturas metálicas
724230	Rebitador, a mão
724305	Brasador
724310	Oxicortador a mão e a máquina
724315	Soldador
724320	Soldador a oxigás
724325	Soldador elétrico
724405	Caldeireiro (chapas de cobre)
724410	Caldeireiro (chapas de ferro e aço)
724415	Chapeador
724420	Chapeador de carrocerias metálicas (fabricação)
724425	Chapeador naval
724430	Chapeador de aeronaves
724435	Funileiro industrial
724440	Serralheiro
724505	Operador de máquina de cilindrar chapas
724510	Operador de máquina de dobrar chapas
724515	Prensista (operador de prensa)
724605	Operador de laços de cabos de aço
724610	Trançador de cabos de aço
725005	Ajustador ferramenteiro
725010	Ajustador mecânico
725015	Ajustador mecânico (usinagem em bancada e em máquinas-ferramentas)
725020	Ajustador mecânico em bancada
725025	Ajustador naval (reparo e construção)
725105	Montador de máquinas, motores e acessórios (montagem em série)
725205	Montador de máquinas
725210	Montador de máquinas gráficas
725215	Montador de máquinas operatrizes para madeira
725220	Montador de máquinas têxteis
725225	Montador de máquinas-ferramentas (usinagem de metais)
725305	Montador de equipamento de levantamento
725310	Montador de máquinas agrícolas
725315	Montador de máquinas de minas e pedreiras
725320	Montador de máquinas de terraplenagem
725405	Mecânico montador de motores de aeronaves
725410	Mecânico montador de motores de embarcações

CBO	OCUPAÇÕES
725415	Mecânico montador de motores de explosão e diesel
725420	Mecânico montador de turboalimentadores
725505	Montador de veículos (linha de montagem)
725510	Operador de time de montagem
725605	Montador de estruturas de aeronaves
725610	Montador de sistemas de combustível de aeronaves
725705	Mecânico de refrigeração
730105	Supervisor de montagem e instalação eletroeletrônica
731105	Montador de equipamentos eletrônicos (aparelhos médicos)
731110	Montador de equipamentos eletrônicos (computadores e equipamentos auxiliares)
731115	Montador de equipamentos elétricos (instrumentos de medição)
731120	Montador de equipamentos elétricos (aparelhos eletrodomésticos)
731125	Montador de equipamentos elétricos (centrais elétricas)
731130	Montador de equipamentos elétricos (motores e dinâmicos)
731135	Montador de equipamentos elétricos
731140	Montador de equipamentos eletrônicos (instalações de sinalização)
731145	Montador de equipamentos eletrônicos (máquinas industriais)
731150	Montador de equipamentos eletrônicos
731155	Montador de equipamentos elétricos (elevadores e equipamentos similares)
731160	Montador de equipamentos elétricos (transformadores)
731165	Bobinador eletricista, à mão
731170	Bobinador eletricista, à máquina
731175	Operador de linha de montagem (aparelhos elétricos)
731180	Operador de linha de montagem (aparelhos eletrônicos)
731205	Montador de equipamentos eletrônicos (estação de rádio, TV e equipamentos de radar)
731305	Instalador-reparador de equipamentos de comutação em telefonia
731310	Instalador-reparador de equipamentos de energia em telefonia
731315	Instalador-reparador de equipamentos de transmissão em telefonia
731320	Instalador-reparador de linhas e aparelhos de telecomunicações
731325	Instalador-reparador de redes e cabos telefônicos
731330	Reparador de aparelhos de telecomunicações em laboratório
732105	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados
732110	Emendador de cabos elétricos e telefônicos (aéreos e subterrâneos)
732115	Examinador de cabos, linhas elétricas e telefônicas
732120	Instalador de linhas elétricas de alta e baixa - tensão (rede aérea e subterrânea)
732125	Instalador eletricista (tração de veículos)
732130	Instalador-reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados
732135	Ligador de linhas telefônicas
740105	Supervisor da mecânica de precisão
740110	Supervisor de fabricação de instrumentos musicais
741105	Ajustador de instrumentos de precisão
741110	Montador de instrumentos de óptica
741115	Montador de instrumentos de precisão
741120	Relojoeiro (fabricação)
741125	Relojoeiro (reparação)
742105	Afinador de instrumentos musicais
742110	Confeccionador de acordeão
742115	Confeccionador de instrumentos de corda

CBO	OCUPAÇÕES
742120	Confeccionador de instrumentos de percussão (pele, couro ou plástico)
742125	Confeccionador de instrumentos de sopro (madeira)
742130	Confeccionador de instrumentos de sopro (metal)
742135	Confeccionador de órgão
742140	Confeccionador de piano
750105	Supervisor de joalheria
750205	Supervisor da indústria de minerais não metálicos (exceto os derivados de petróleo e carvão)
751005	Engastador (jóias)
751010	Joalheiro
751015	Joalheiro (reparações)
751020	Lapidador (jóias)
751105	Bate-folha a máquina
751110	Fundidor (joalheria e ourivesaria)
751115	Gravador (joalheria e ourivesaria)
751120	Laminador de metais preciosos a mão
751125	Ourives
751130	Trefilador (joalheria e ourivesaria)
752105	Artesão modelador (vidros)
752110	Moldador (vidros)
752115	Soprador de vidro
752120	Transformador de tubos de vidro
752205	Aplicador serigráfico em vidros
752210	Cortador de vidro
752215	Gravador de vidro a água-forte
752220	Gravador de vidro a esmeril
752225	Gravador de vidro a jato de areia
752230	Lapidador de vidros e cristais
752235	Surfassagista
752305	Ceramista
752310	Ceramista (torno de pedal e motor)
752315	Ceramista (torno semi-automático)
752320	Ceramista modelador
752325	Ceramista moldador
752330	Ceramista prensador
752405	Decorador de cerâmica
752410	Decorador de vidro
752415	Decorador de vidro à pincel
752420	Operador de esmaltadeira
752425	Operador de espelhamento
752430	Pintor de cerâmica, a pincel
760105	Contramestre de acabamento (indústria têxtil)
760110	Contramestre de fiação (indústria têxtil)
760115	Contramestre de malharia (indústria têxtil)
760120	Contramestre de tecelagem (indústria têxtil)
760125	Mestre (indústria têxtil e de confecções)
760205	Supervisor de curtimento
760305	Encarregado de corte na confecção do vestuário
760310	Encarregado de costura na confecção do vestuário

CBO	OCUPAÇÕES
760405	Supervisor (indústria de calçados e artefatos de couro)
760505	Supervisor da confecção de artefatos de tecidos, couros e afins
760605	Supervisor das artes gráficas (indústria editorial e gráfica)
761005	Operador polivalente da indústria têxtil
761105	Classificador de fibras têxteis
761110	Lavador de lã
761205	Operador de abertura (fiação)
761210	Operador de binadeira
761215	Operador de bobinadeira
761220	Operador de cardas
761225	Operador de conicaleira
761230	Operador de filatório
761235	Operador de laminadeira e reunideira
761240	Operador de maçaroqueira
761245	Operador de open-end
761250	Operador de passador (fiação)
761255	Operador de penteadeira
761260	Operador de retorcedeira
761303	Tecelão (redes)
761306	Tecelão (rendas e bordados)
761309	Tecelão (tear automático)
761312	Tecelão (tear jacquard)
761315	Tecelão (tear mecânico de maquineta)
761318	Tecelão (tear mecânico de xadrez)
761321	Tecelão (tear mecânico liso)
761324	Tecelão (tear mecânico, exceto jacquard)
761327	Tecelão de malhas, a máquina
761330	Tecelão de malhas (máquina circular)
761333	Tecelão de malhas (máquina retilínea)
761336	Tecelão de meias, a máquina
761339	Tecelão de meias (máquina circular)
761342	Tecelão de meias (máquina retilínea)
761345	Tecelão de tapetes, a máquina
761348	Operador de engomadeira de urdume
761351	Operador de espuladeira
761354	Operador de máquina de cordoalha
761357	Operador de urdideira
761360	Passamaneiro a máquina
761363	Remetedor de fios
761366	Picotador de cartões jacquard
761405	Alvejador (tecidos)
761410	Estampador de tecido
761415	Operador de calandras (tecidos)
761420	Operador de chamuscadeira de tecidos
761425	Operador de impermeabilizador de tecidos
761430	Operador de máquina de lavar fios e tecidos
761435	Operador de rameuse
761805	Inspetor de estamparia (produção têxtil)

CBO	OCUPAÇÕES
761810	Revisor de fios (produção têxtil)
761815	Revisor de tecidos acabados
761820	Revisor de tecidos crus
762005	Trabalhador polivalente do curtimento de couros e peles
762105	Classificador de peles
762110	Descarnador de couros e peles, à maquina
762115	Estirador de couros e peles (preparação)
762120	Fuloneiro
762125	Rachador de couros e peles
762205	Curtidor (couros e peles)
762210	Classificador de couros
762215	Enxugador de couros
762220	Rebaixador de couros
762305	Estirador de couros e peles (acabamento)
762310	Fuloneiro no acabamento de couros e peles
762315	Lixador de couros e peles
762320	Matizador de couros e peles
762325	Operador de máquinas do acabamento de couros e peles
762330	Prensador de couros e peles
762335	Palecionador de couros e peles
762340	Preparador de couros curtidos
762345	Vaqueador de couros e peles
763005	Alfaiate
763010	Costureira de peças sob encomenda
763015	Costureira de reparação de roupas
763020	Costureiro de roupa de couro e pele
763105	Auxiliar de corte (preparação da confecção de roupas)
763110	Cortador de roupas
763115	Enfestador de roupas
763120	Riscador de roupas
763205	Costureiro de roupas de couro e pele, a máquina na confecção em série
763210	Costureiro na confecção em série
763215	Costureiro, a máquina na confecção em série
763305	Arrematadeira
763310	Bordador, à máquina
763315	Marcador de peças confeccionadas para bordar
763320	Operador de máquina de costura de acabamento
763325	Passadeira de peças confeccionadas
764005	Trabalhador polivalente da confecção de calçados
764105	Cortador de calçados, a máquina (exceto solas e palmilhas)
764110	Cortador de solas e palmilhas, a máquina
764115	Preparador de calçados
764120	Preparador de solas e palmilhas
764205	Costurador de calçados, a máquina
764210	Montador de calçados
764305	Acabador de calçados
765005	Confeccionador de artefatos de couro (exceto sapatos)
765010	Chapeleiro de senhoras

CBO	OCUPAÇÕES
765015	Boneleiro
765105	Cortador de artefatos de couro (exceto roupas e calçados)
765110	Cortador de tapeçaria
765205	Colchoeiro (confecção de colchões)
765215	Confeccionador de brinquedos de pano
765225	Confeccionador de velas náuticas, barracas e toldos
765230	Estofador de aviões
765235	Estofador de móveis
765310	Costurador de artefatos de couro, a máquina (exceto roupas e calçados)
765315	Montador de artefatos de couro (exceto roupas e calçados)
765405	Trabalhador do acabamento de artefatos de tecidos e couros
766105	Copiador de chapa
766115	Gravador de matriz para flexografia (clicherista)
766120	Editor de texto e imagem
766125	Montador de fotolito (análogo e digital)
766130	Gravador de matriz para rotogravura (eletromecânico e químico)
766135	Gravador de matriz calcográfica
766140	Gravador de matriz serigráfica
766145	Operador de sistemas de prova (análogo e digital)
766150	Operador de processo de tratamento de imagem
766155	Programador visual gráfico
766205	Impressor (serigrafia)
766210	Impressor calcográfico
766215	Impressor de ofsete (plano e rotativo)
766220	Impressor de rotativa
766225	Impressor de rotogravura
766230	Impressor digital
766235	Impressor flexográfico
766240	Impressor letterset
766245	Impressor tampográfico
766250	Impressor tipográfico
766305	Acabador de embalagens (flexíveis e cartotécnicas)
766310	Impressor de corte e vinco
766315	Operador de acabamento (indústria gráfica)
766320	Operador de guilhotina (corte de papel)
766325	Preparador de matrizes de corte e vinco
766405	Laboratorista fotográfico
766410	Revelador de filmes fotográficos, em preto e branco
766415	Revelador de filmes fotográficos, em cores
766420	Auxiliar de radiologia (revelação fotográfica)
768105	Tecelão (tear manual)
768110	Tecelão de tapetes, a mão
768115	Tricoteiro, à mão
768120	Redeiro
768125	Chapeleiro (chapéus de palha)
768130	Crocheteiro, a mão
768205	Bordador, a mão
768210	Cerzidor

CBO	OCUPAÇÕES
768305	Artífice do couro
768310	Cortador de calçados, a mão (exceto solas)
768315	Costurador de artefatos de couro, a mão (exceto roupas e calçados)
768320	Sapateiro (calçados sob medida)
768325	Seleiro
768605	Tipógrafo
768610	Linotipista
768615	Monotipista
768620	Paginador
768625	Pintor de letreiros
768630	Confeccionador de carimbos de borracha
768705	Gravador, à mão (encadernação)
768710	Restaurador de livros
770105	Mestre (indústria de madeira e mobiliário)
770110	Mestre carpinteiro
771105	Marceneiro
771110	Modelador de madeira
771115	Maquetista na marcenaria
771120	Tanoeiro
772105	Classificador de madeira
772110	Impregnador de madeira
772115	Secador de madeira
773105	Cortador de laminados de madeira
773110	Operador de serras no desdobramento de madeira
773115	Serrador de bordas no desdobramento de madeira
773120	Serrador de madeira
773125	Serrador de madeira (serra circular múltipla)
773130	Serrador de madeira (serra de fita múltipla)
773205	Operador de máquina intercaladora e placas (compensados)
773210	Prensista de aglomerados
773215	Prensista de compensados
773220	Preparador de aglomerantes
773305	Operador de desempenadeira na usinagem convencional de madeira
773310	Operador de entalhadeira (usinagem de madeira)
773315	Operador de fresadora (usinagem de madeira)
773320	Operador de lixadeira (usinagem de madeira)
773325	Operador de máquina de usinagem madeira, em geral
773330	Operador de molduradora (usinagem de madeira)
773335	Operador de plaina desengrossadeira
773340	Operador de serras (usinagem de madeira)
773345	Operador de torno automático (usinagem de madeira)
773350	Operador de tupia (usinagem de madeira)
773355	Torneiro na usinagem convencional de madeira
773405	Operador de máquina bordatriz
773410	Operador de máquina de cortina d'água (produção de móveis)
773415	Operador de máquina de usinagem de madeira (produção em série)
773420	Operador de prensa de alta freqüência na usinagem de madeira
773505	Operador de centro de usinagem de madeira (CNC)

CBO	OCUPAÇÕES
773510	Operador de máquinas de usinar madeira (CNC)
774105	Montador de móveis e artefatos de madeira
775105	Entalhador de madeira
775110	Folheador de móveis de madeira
775115	Lustrador de peças de madeira
775120	Marcheteiro
776405	Cesteiro
776410	Confeccionador de escovas, pincéis e produtos similares (a mão)
776415	Confeccionador de escovas, pincéis e produtos similares (a máquina)
776420	Confeccionador de móveis de vime, juncos e bambu
776425	Esteireiro
776430	Vassoureiro
777105	Carpinteiro naval (construção de pequenas embarcações)
777110	Carpinteiro naval (embarcações)
777115	Carpinteiro naval (estaleiros)
777205	Carpinteiro de carretas
777210	Carpinteiro de carrocerias
780105	Supervisor de embalagem e etiquetagem
781105	Condutor de processos robotizados de pintura
781110	Condutor de processos robotizados de soldagem
781305	Operador de veículos subaquáticos controlados remotamente
781705	Mergulhador profissional (raso e profundo)
782105	Operador de draga
782110	Operador de guindaste (fixo)
782115	Operador de guindaste móvel
782120	Operador de máquina rodoviária
782125	Operador de monta-cargas (construção civil)
782130	Operador de ponte rolante
782135	Operador de pórtico rolante
782140	Operador de talha elétrica
782145	Sinaleiro (ponte-rolante)
782205	Guincheiro (construção civil)
782210	Operador de docagem
782220	Operador de empilhadeira
782305	Motorista de carro de passeio
782310	Motorista de furgão ou veículo similar
782315	Motorista de táxi
782405	Motorista de ônibus rodoviário
782410	Motorista de ônibus urbano
782415	Motorista de trólebus
782505	Caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais)
782510	Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)
782515	Motorista operacional de guincho
782605	Operador de trem de metrô
782610	Maquinista de trem
782615	Maquinista de trem metropolitano
782620	Motorneiro
782625	Auxiliar de maquinista de trem

CBO	OCUPAÇÕES
782630	Operador de teleférico (passageiros)
782705	Marinheiro de convés (marítimo e fluvial)
782710	Marinheiro de máquinas
782715	Moço de convés (marítimo e fluvial)
782720	Moço de máquinas (marítimo e fluvial)
782805	Condutor de veículos de tração animal (ruas e estradas)
782810	Tropeiro
782815	Boiadeiro
782820	Condutor de veículos a pedais
783105	Agente de pátio
783110	Manobrador
783205	Carregador (aeronaves)
783210	Carregador (armazém)
783215	Carregador (veículos de transportes terrestres)
783220	Estivador
783225	Ajudante de motorista
784105	Embalador, a mão
784110	Embalador, a máquina
784115	Operador de máquina de etiquetar
784120	Operador de máquina de envasar líquidos
784125	Operador de prensa de enfardamento
784205	Alimentador de linha de produção
810105	Mestre (indústria petroquímica e carboquímica)
810110	Mestre de produção química
810205	Mestre (indústria de borracha e plástico)
810305	Mestre de produção farmacêutica
811005	Operador de processos químicos e petroquímicos
811010	Operador de sala de controle de instalações químicas, petroquímicas e afins
811105	Moleiro (tratamentos químicos e afins)
811110	Operador de máquina misturadeira (tratamentos químicos e afins)
811115	Operador de britadeira (tratamentos químicos e afins)
811120	Operador de concentração
811125	Trabalhador da fabricação de resinas e vernizes
811130	Trabalhador de fabricação de tintas
811205	Operador de calcinação (tratamento químico e afins)
811215	Operador de tratamento químico de materiais radioativos
811305	Operador de centrifugadora (tratamentos químicos e afins)
811310	Operador de exploração de petróleo
811315	Operador de filtro de secagem (mineração)
811320	Operador de filtro de tambor rotativo (tratamentos químicos e afins)
811325	Operador de filtro-esteira (mineração)
811330	Operador de filtro-prensa (tratamentos químicos e afins)
811335	Operador de filtros de parafina (tratamentos químicos e afins)
811405	Destilador de madeira
811410	Destilador de produtos químicos (exceto petróleo)
811415	Operador de alambique de funcionamento contínuo (produtos químicos, exceto petróleo)
811420	Operador de aparelho de reação e conversão (produtos químicos, exceto petróleo)
811425	Operador de equipamento de destilação de álcool

CBO	OCUPAÇÕES
811430	Operador de evaporador na destilação
811505	Operador de painel de controle (refinação de petróleo)
811510	Operador de transferência e estocagem - na refinação do petróleo
811605	Operador de britador de coque
811610	Operador de carro de apagamento e coque
811615	Operador de destilação e subprodutos de coque
811620	Operador de enfornamento e desenfornamento de coque
811625	Operador de exaustor (coqueria)
811630	Operador de painel de controle
811635	Operador de preservação e controle térmico
811640	Operador de reator de coque de petróleo
811645	Operador de refrigeração (coqueria)
811650	Operador de sistema de reversão (coqueria)
811705	Bamburista
811710	Calandrista de borracha
811715	Confeccionador de pneumáticos
811725	Confeccionador de velas por imersão
811735	Confeccionador de velas por moldagem
811745	Laminador de plástico
811750	Moldador de borracha por compressão
811760	Moldador de plástico por compressão
811770	Moldador de plástico por injeção
811775	Trefilador de borracha
811805	Operador de máquina de produtos farmacêuticos
811810	Drageador (medicamentos)
811815	Operador de máquina de fabricação de cosméticos
811820	Operador de máquina de fabricação de produtos de higiene e limpeza (sabão, sabonete, detergente, absorvente, fraldas cotonetes e outros)
812105	Pirotécnico
812110	Trabalhador da fabricação de munição e explosivos
813105	Cilindrista (petroquímica e afins)
813110	Operador de calandra (química, petroquímica e afins)
813115	Operador de extrusora (química, petroquímica e afins)
813120	Operador de processo (química, petroquímica e afins)
813125	Operador de produção (química, petroquímica e afins)
813130	Técnico de operação (química, petroquímica e afins)
818105	Assistente de laboratório industrial
818110	Auxiliar de laboratório de análises físico-químicas
820105	Mestre de siderurgia
820110	Mestre de aciaria
820115	Mestre de alto-forno
820120	Mestre de forno elétrico
820125	Mestre de laminação
820205	Supervisor de fabricação de produtos cerâmicos, porcelanatos e afins
820210	Supervisor de fabricação de produtos de vidro
821105	Operador de centro de controle
821110	Operador de máquina de sinterizar
821205	Forneiro e operador (alto-forno)

CBO	OCUPAÇÕES
821210	Forneiro e operador (conversor a oxigênio)
821215	Forneiro e operador (forno elétrico)
821220	Forneiro e operador (refino de metais não-ferrosos)
821225	Forneiro e operador de forno de redução direta
821230	Operador de aciaria (basculamento de convertedor)
821235	Operador de aciaria (dessulfuração de gusa)
821240	Operador de aciaria (recebimento de gusa)
821245	Operador de área de corrida
821250	Operador de desgaseificação
821255	Soprador de convertedor
821305	Operador de laminador
821310	Operador de laminador de barras a frio
821315	Operador de laminador de barras a quente
821320	Operador de laminador de metais não-ferrosos
821325	Operador de laminador de tubos
821330	Operador de montagem de cilindros e mancais
821335	Recuperador de guias e cilindros
821405	Encarregado de acabamento de chapas e metais (têmpera)
821410	Escarfador
821415	Marcador de produtos (siderúrgico e metalúrgico)
821420	Operador de bobinadeira de tiras a quente, no acabamento de chapas e metais
821425	Operador de cabine de laminação (fio-máquina)
821430	Operador de escória e sucata
821435	Operador de jato abrasivo
821440	Operador de tesoura mecânica e máquina de corte, no acabamento de chapas e metais
821445	Preparador de sucata e aparas
821450	Rebarbador de metal
822105	Forneiro de cubilô
822110	Forneiro de forno-poço
822115	Forneiro de fundição (forno de redução)
822120	Forneiro de reaquecimento e tratamento térmico na metalurgia
822125	Forneiro de revérbero
823105	Preparador de massa (fabricação de abrasivos)
823110	Preparador de massa (fabricação de vidro)
823115	Preparador de massa de argila
823120	Preparador de barbotina
823125	Preparador de esmaltes (cerâmica)
823130	Preparador de aditivos
823135	Operador de atomizador
823210	Extrusor de fios ou fibras de vidro
823215	Forneiro na fundição de vidro
823220	Forneiro no recozimento de vidro
823230	Moldador de abrasivos na fabricação de cerâmica, vidro e porcelana
823235	Operador de banho metálico de vidro por flutuação
823240	Operador de máquina de soprar vidro
823245	Operador de máquina extrusora de varetas e tubos de vidro
823250	Operador de prensa de moldar vidro
823255	Temperador de vidro

CBO	OCUPAÇÕES
823265	Trabalhador na fabricação de produtos abrasivos
823305	Classificador e empilhador de tijolos refratários
823315	Forneiro (materiais de construção)
823320	Trabalhador da elaboração de pré-fabricados (cimento amianto)
823325	Trabalhador da elaboração de pré-fabricados (concreto armado)
823330	Trabalhador da fabricação de pedras artificiais
828105	Oleiro (fabricação de telhas)
828110	Oleiro (fabricação de tijolos)
830105	Mestre (indústria de celulose, papel e papelão)
831105	Cilindreiro na preparação de pasta para fabricação de papel
831110	Operador de branqueador de pasta para fabricação de papel
831115	Operador de digestor de pasta para fabricação de papel
831120	Operador de lavagem e depuração de pasta para fabricação de papel
831125	Operador de máquina de secar celulose
832105	Calandrista de papel
832110	Operador de cortadeira de papel
832115	Operador de máquina de fabricar papel (fase úmida)
832120	Operador de máquina de fabricar papel (fase seca)
832125	Operador de máquina de fabricar papel e papelão
832135	Operador de rebobinadeira na fabricação de papel e papelão
833105	Cartonageiro, a máquina
833110	Confeccionador de bolsas, sacos e sacolas e papel, a máquina
833115	Confeccionador de sacos de celofane, a máquina
833120	Operador de máquina de cortar e dobrar papelão
833125	Operador de prensa de embutir papelão
833205	Cartonageiro, a mão (caixas de papelão)
840105	Supervisor de produção da indústria alimentícia
840110	Supervisor da indústria de bebidas
840115	Supervisor da indústria de fumo
840120	Chefe de confeitoraria
841105	Moleiro de cereais (exceto arroz)
841110	Moleiro de especiarias
841115	Operador de processo de moagem
841205	Moedor de sal
841210	Refinador de sal
841305	Operador de cristalização na refinação de açúcar
841310	Operador de equipamentos de refinação de açúcar (processo contínuo)
841315	Operador de moenda na fabricação de açúcar
841320	Operador de tratamento de calda na refinação de açúcar
841408	Cozinhador (conservação de alimentos)
841416	Cozinhador de carnes
841420	Cozinhador de frutas e legumes
841428	Cozinhador de pescado
841432	Desidratador de alimentos
841440	Esterilizador de alimentos
841444	Hidrogenador de óleos e gorduras
841448	Lagareiro
841456	Operador de câmaras frias

CBO	OCUPAÇÕES
841460	Operador de preparação de grãos vegetais (óleos e gorduras)
841464	Prensador de frutas (exceto oleaginosas)
841468	Preparador de rações
841472	Refinador de óleo e gordura
841476	Trabalhador de fabricação de margarina
841484	Trabalhador de preparação de pescados (limpeza)
841505	Trabalhador de tratamento do leite e fabricação de laticínios e afins
841605	Misturador de café
841610	Torrador de café
841615	Moedor de café
841620	Operador de extração de café solúvel
841625	Torrador de cacau
841630	Misturador de chá ou mate
841705	Alambiqueiro
841710	Filtrador de cerveja
841715	Fermentador
841720	Trabalhador de fabricação de vinhos
841725	Malteiro (germinação)
841730	Cozinhador de malte
841735	Dessecador de malte
841740	Vinagreiro
841745	Xaropeiro
841805	Operador de forno (fabricação de pães, biscoitos e similares)
841810	Operador de máquinas de fabricação de doces, salgados e massas alimentícias
841815	Operador de máquinas de fabricação de chocolates e achocolatados
842105	Preparador de melado e essência de fumo
842110	Processador de fumo
842115	Classificador de fumo
842120	Auxiliar de processamento de fumo
842205	Preparador de fumo na fabricação de charutos
842210	Operador de máquina de fabricar charutos e cigarrilhas
842215	Classificador de charutos
842220	Cortador de charutos
842225	Celofanista na fabricação de charutos
842230	Charuteiro a mão
842235	Degustador de charutos
842305	Operador de máquina de fabricar cigarros
848105	Defumador de carnes e pescados
848110	Salgador de alimentos
848115	Salsicheiro (fabricação de lingüiça, salsicha e produtos similares)
848205	Pasteurizador
848210	Queijeiro na fabricação de laticínio
848215	Manteigueiro na fabricação de laticínio
848305	Padeiro
848310	Confeiteiro
848315	Masseiro (massas alimentícias)
848325	Trabalhador de fabricação de sorvete
848405	Degustador de café

CBO	OCUPAÇÕES
848410	Degustador de chá
848415	Degustador de derivados de cacau
848420	Degustador de vinhos ou licores
848505	Abatedor
848510	Açougueiro
848515	Desossador
848520	Magarefe
848525	Retailhador de carne
848605	Trabalhador do beneficiamento de fumo
860105	Supervisor de manutenção eletromecânica (utilidades)
860110	Supervisor de operação de fluidos (distribuição, captação, tratamento de água, gases, vapor)
860115	Supervisor de operação elétrica (geração, transmissão e distribuição de energia elétrica)
861105	Operador de central hidrelétrica
861110	Operador de quadro de distribuição de energia elétrica
861115	Operador de central termoelétrica
861120	Operador de reator nuclear
861205	Operador de subestação
862105	Fogista (locomotivas a vapor)
862110	Maquinista de embarcações
862115	Operador de bateria de gás de hulha
862120	Operador de caldeira
862130	Operador de compressor de ar
862140	Operador de estação de bombeamento
862150	Operador de máquinas fixas, em geral
862155	Operador de utilidade (produção e distribuição de vapor, gás, óleo, combustível, energia, oxigênio)
862205	Operador de estação de captação, tratamento e distribuição de água
862305	Operador de estação de tratamento de água e efluentes
862310	Operador de forno de incineração no tratamento de água, efluentes e resíduos industriais
862405	Operador de instalação de extração, processamento, envasamento e distribuição de gases
862505	Operador de instalação de refrigeração
862510	Operador de refrigeração com amônia
862515	Operador de instalação de ar-condicionado
910105	Encarregado de manutenção mecânica de sistemas operacionais
910110	Supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração
910115	Supervisor de manutenção de bombas, motores, compressores e equipamentos de transmissão
910120	Supervisor de manutenção de máquinas gráficas
910125	Supervisor de manutenção de máquinas industriais têxteis
910130	Supervisor de manutenção de máquinas operatrizes e de usinagem
910205	Supervisor da manutenção e reparação de veículos leves
910210	Supervisor da manutenção e reparação de veículos pesados
910905	Supervisor de reparos linhas férreas
910910	Supervisor de manutenção de vias férreas
911105	Mecânico de manutenção de bomba injetora (exceto de veículos automotores)
911110	Mecânico de manutenção de bombas
911115	Mecânico de manutenção de compressores de ar
911120	Mecânico de manutenção de motores diesel (exceto de veículos automotores)
911125	Mecânico de manutenção de redutores
911130	Mecânico de manutenção de turbinas (exceto de aeronaves)

CBO	OCUPAÇÕES
911135	Mecânico de manutenção de turbocompressores
911205	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração
911305	Mecânico de manutenção de máquinas, em geral
911310	Mecânico de manutenção de máquinas gráficas
911315	Mecânico de manutenção de máquinas operatrizes (lavra de madeira)
911320	Mecânico de manutenção de máquinas têxteis
911325	Mecânico de manutenção de máquinas-ferramentas (usinagem de metais)
913105	Mecânico de manutenção de aparelhos de levantamento
913110	Mecânico de manutenção de equipamento de mineração
913115	Mecânico de manutenção de máquinas agrícolas
913120	Mecânico de manutenção de máquinas de construção e terraplenagem
914105	Mecânico de manutenção de aeronaves, em geral
914110	Mecânico de manutenção de sistema hidráulico de aeronaves (serviços de pista e hangar)
914205	Mecânico de manutenção de motores e equipamentos navais
914305	Mecânico de manutenção de veículos ferroviários
914405	Mecânico de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares
914410	Mecânico de manutenção de empilhadeiras e outros veículos de cargas leves
914415	Mecânico de manutenção de motocicletas
914420	Mecânico de manutenção de tratores
914425	Mecânico de veículos automotores a diesel (exceto tratores)
915105	Técnico em manutenção de instrumentos de medição e precisão
915110	Técnico em manutenção de hidrômetros
915115	Técnico em manutenção de balanças
915205	Restaurador de instrumentos musicais (exceto cordas arcadas)
915210	Reparador de instrumentos musicais
915215	Luthier (restauração de cordas arcadas)
915305	Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares
915405	Reparador de equipamentos fotográficos
919105	Lubrificador industrial
919110	Lubrificador de veículos automotores (exceto embarcações)
919115	Lubrificador de embarcações
919205	Mecânico de manutenção de máquinas cortadoras de grama, roçadeiras, motosserras e similares
919305	Mecânico de manutenção de aparelhos esportivos e de ginástica
919310	Mecânico de manutenção de bicicletas e veículos similares
919315	Montador de bicicletas
950105	Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão industrial
950110	Supervisor de manutenção eletromecânica industrial, comercial e predial
950205	Encarregado de manutenção elétrica de veículos
950305	Supervisor de manutenção eletromecânica
951105	Eletricista de manutenção eletroeletrônica
951305	Instalador de sistemas eletroeletrônicos de segurança
951310	Mantenedor de sistemas eletroeletrônicos de segurança
953105	Eletricista de instalações (aeronaves)
953110	Eletricista de instalações (embarcações)
953115	Eletricista de instalações (veículos automotores e máquinas operatrizes, exceto aeronaves e embarcações)
954105	Eletromecânico de manutenção de elevadores
954110	Eletromecânico de manutenção de escadas rolantes
954115	Eletromecânico de manutenção de portas automáticas

CBO	OCUPAÇÕES
954120	Mecânico de manutenção de instalações mecânicas de edifícios
954125	Operador eletromecânico
954205	Reparador de aparelhos eletrodomésticos (exceto imagem e som)
954210	Reparador de rádio, TV e som
954305	Reparador de equipamentos de escritório
991105	Conservador de via permanente (trilhos)
991110	Inspetor de via permanente (trilhos)
991115	Operador de máquinas especiais em conservação de via permanente (trilhos)
991120	Soldador aluminotérmico em conservação de trilhos
991205	Mantenedor de equipamentos de parques de diversões e similares
991305	Funileiro de veículos (reparação)
991310	Montador de veículos (reparação)
991315	Pintor de veículos (reparação)
991405	Trabalhador da manutenção de edificações
991410	Conservador de fachadas
991415	Limpador de fachadas
992105	Alinhador de pneus
992110	Balanceador
992115	Borracheiro
992120	Lavador de peças
992205	Encarregado geral de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
992210	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
992215	Operador de ceifadeira na conservação de vias permanentes
992220	Pedreiro de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
992225	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)

ANEXO 2
RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA - PED

RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Variáveis: Q260, Q340, Q520, Q590 e RAMO

- 100** - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 203** - Têxtil
- 205** - Alimentação
- 206** - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207** - Artefatos de Borracha
- 208** - Papel, Papelão e Cortiça
- 209** - Gráficas
- 210** - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211** - Materiais de Construção
- 213** - Artesanato
- 221** - Metalúrgica
- 222** - Mecânica
- 223** - Material Elétrico-Eletrônico e Mat. Transporte
- 231** - Química e Plásticos
- 232** - Farmacêutico
- 241** - Vestuário e Artefatos de Tecidos
- 242** - Calçados
- 299** - Outras Indústrias de Transformação
- 301** - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302** - Reformas e Reparação de Edificações
- 401** - Comércio Atacadista
- 402** - Comércio Varejista
- 502** - Transportes e Armazenagem
- 503** - Serviços de Utilidade Pública
- 504** - Serviços Especializados
- 505** - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506** - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507** - Serviços Pessoais
- 508** - Serviços de Alimentação
- 509** - Educação
- 510** - Saúde
- 511** - Serviços Domésticos
- 513** - Serviços de Comunicações
- 514** - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 515** - Serviços Comunitários
- 516** - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517** - Serviços Auxiliares
- 518** - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519** - Outros Serviços de Reparação e Limpeza

599 - Outros Serviços

601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699 - Outras Atividades Não-Classificadas

-1 - Não se aplica

ANEXO 3

DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA - PED

DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA

100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extractivas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

203 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

205 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

206 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de juncos e vime; de vassouras.

207 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

209 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocos; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

211 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

213 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

221 - Metalúrgica

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de galvanoplastia e niquelação; de cutelaria; de forjaria, de parafusos, porcas, rebites e similares; de artefatos de metais não-ferrosos.

222 - Mecânica

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de mecânica; de máquinas; de balanças, pesos e medidas; de autopeças; de tratores, de caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de refrigeração, aquecimento, e tratamento de ar; de caldeiras e acessórios.

223 - Material Elétrico-Eletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos rádio-transmissão; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; estamparias e equipamentos rodoviários.

231 - Química e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de salão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de alçais; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

232 - Farmacêutica

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos farmacêuticos.

241 - Vestuário e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de confecções de roupas e chapéus; de guarda-chuva e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção de trabalho.

242 - Calçados

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados.

299 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extractiva mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

302 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

401 - Comércio Atacadista

São atividades de vendas de mercadorias realizadas para as empresas.

Exemplos: vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

402 - Comércio Varejista

São atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor.

Exemplos: vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;

SERVIÇOS

502 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

504 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

506 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

507 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

508 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitorias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

509 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

510 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontos-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

511 - Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

513 - Serviços de Comunicações

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados.

514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

515 - Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

516 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

517 - Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

- a) da agricultura:
 - aluguel de máquinas agrícolas
 - assistência técnica rural
 - serviços de combate a pragas
 - serviços de drenagem e irrigação
 - serviços de inseminação artificial
 - serviços de planejamento e reflorestamento
 - escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários
 - Emater
- b) do comércio:
 - comissários de mercadorias sem especificações
 - escritórios de representação comercial
 - Bolsa de Mercadorias
 - escritórios de comissão e consignação
- c) comércio e indústria em geral:
 - serviço de proteção ao crédito
 - agência de informações
 - locação de máquinas e equipamentos industriais
- d) seguros, finanças e valores:
 - administração de bens móveis
 - lotéricas oficiais
 - escritórios de títulos de investimento
 - corretagem de seguros
- e) transporte:
 - aeroportos
 - agentes de cargas
 - agentes de vendas de passagens
 - agentes de turismo
 - locação de veículos
 - estacionamentos
 - guardadores de carros

agenciadores de navios
cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
treinamento de pessoal,
escritórios de cobrança.

518 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

519 - Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

599 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699 - Outras Atividades Não-Classificadas.

ANEXO 4
SETORES DE ATIVIDADE – CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

- 01101** - Cultivo de Arroz
- 01102** - Cultivo de Milho
- 01103** - Cultivo de Outros Cereais
- 01104** - Cultivo de Algodão
- 01105** - Cultivo de Cana-De-Açúcar
- 01106** - Cultivo de Fumo
- 01107** - Cultivo de Soja
- 01108** - Cultivo de Mandioca
- 01109** - Cultivo de Outras Lavouras Temporárias Não Especificadas Anteriormente
- 01110** - Horticultura
- 01111** - Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais
- 01112** - Cultivo de Frutas Cítricas
- 01113** - Cultivo de Café
- 01114** - Cultivo de Cacau
- 01115** - Cultivo de Uva
- 01116** - Cultivo de Banana
- 01117** - Cultivo de Outras Plantas e Frutas de Lavoura Permanente Não Especificadas Anteriormente
- 01118** - Produção de Sementes e Mudas Certificadas
- 01119** - Lavoura Não Especificada
- 01201** - Criação de Bovinos
- 01202** - Criação de Outros Animais de Grande Porte Não Especificados Anteriormente
- 01203** - Criação de Caprinos e Ovinos
- 01204** - Criação de Suínos
- 01205** - Criação de Aves
- 01206** - Apicultura
- 01207** - Sericicultura - Criação Do Bicho Da Seda
- 01208** - Outros Animais Não Especificados Anteriormente e Pecuária Não Especificada
- 01401** - Atividades de Apoio À Agricultura e Pós-Colheita
- 01402** - Atividades de Apoio À Pecuária
- 01500** - Caça e Serviços Relacionados
- 01999** - Agropecuária
- 02000** - Produção Florestal
- 03001** - Pesca
- 03002** - Aquicultura
- 05000** - Extração de Carvão Mineral
- 06000** - Extração de Petróleo e Gás Natural
- 07001** - Extração de Minérios de Metais Preciosos
- 07002** - Extração de Minerais Metálicos Não Especificados Anteriormente
- 08001** - Extração de Pedras, Areia e Argila
- 08002** - Extração de Gemas - Pedras Preciosas e Semipreciosas

- 08009** - Extração de Minerais Não Metálicos Não Especificados Anteriormente
- 09000** - Atividades de Apoio À Extração de Minerais
- 10010** - Abate e Fabricação de Produtos de Carne e Pescado
- 10021** - Fabricação de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais
- 10022** - Fabricação de Óleos Vegetais e Gorduras Vegetais e Animais
- 10030** - Laticínios
- 10091** - Moagem, Fabricação de Produtos Amiláceos e de Alimentos Para Animais
- 10092** - Fabricação e Refino Do Açúcar
- 10093** - Torrefação e Moagem de Café
- 10099** - Fabricação de Outros Produtos Alimentícios
- 11000** - Fabricação de Bebidas
- 12000** - Processamento Industrial e Fabricação de Produtos Do Fumo
- 13001** - Preparação de Fibras, Fiação e Tecelagem
- 13002** - Fabricação de Artefatos Têxteis, Exceto Vestuário
- 14001** - Confecção de Artigos Do Vestuário e Acessórios, Exceto Sob Medida
- 14002** - Confecção, Sob Medida, de Artigos Do Vestuário
- 15011** - Curtimento e Outras Preparações de Couro
- 15012** - Fabricação de Artigos de Viagem e de Artefatos Diversos de Couro
- 15020** - Fabricação de Calçados e Partes Para Calçados, de Qualquer Material
- 16001** - Serrarias
- 16002** - Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado, Exceto Móveis
- 17001** - Fabricação de Celulose, Papel, Cartolina e Papel-Cartão
- 17002** - Fabricação de Embalagens e de Produtos Diversos de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado
- 18000** - Impressão e Reprodução de Gravações
- 19010** - Coquerias - Carvão Para Combustível Extraído Do Carvão Vegetal - Coque - e Resíduos
- 19020** - Fabricação de Produtos Derivados Do Petróleo
- 19030** - Produção de Biocombustíveis
- 20010** - Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins
- 20020** - Fabricação de Sabões, Detergentes, Produtos de Limpeza, Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- 20090** - Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados Anteriormente
- 21000** - Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos
- 22010** - Fabricação de Produtos de Borracha
- 22020** - Fabricação de Produtos de Material Plástico
- 23010** - Fabricação de Vidro e Produtos de Vidro
- 23091** - Fabricação de Produtos Cerâmicos
- 23099** - Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não metálicos Não Especificados Anteriormente
- 24001** - Fabricação de Produtos Siderúrgicos
- 24002** - Metalurgia Dos Metais Não ferrosos
- 24003** - Fundição
- 25001** - Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos
- 25002** - Forjaria, Estamparia, Metalurgia Do Pó e Serviços de Tratamento de Metais

- 26010** - Fabricação de Componentes Eletrônicos
26020 - Fabricação de Equipamentos de Informática e Periféricos
26030 - Fabricação de Equipam Comunicação, Aparelhos Recepção, Reprodução, Gravação e Amplificação de Áudio e Vídeo
26041 - Fabricação de Aparelhos Medida, Teste e Controle; Cronômetros e Relógios e Eletromédicos e Eletroterapêuticos
26042 - Fabricação de Equipamentos Ópticos, Fotográficos e Cinematográficos e de Mídias Virgens, Magnéticas e Ópticas
27010 - Fabricação de Eletrodomésticos
27090 - Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos Diversos, Exceto Eletrodomésticos
28000 - Fabricação de Máquinas e Equipamentos
29001 - Fabricação e Montagem de Veículos Automotores
29002 - Fabricação de Cabines, Carrocerias, Reboques e Peças Para Veículos Automotores
29003 - Reconstrução, Em Fábrica, de Motores de Veículos Automotores
30010 - Construção de Embarcações
30020 - Fabricação de Veículos Ferroviários
30030 - Fabricação de Aeronaves
30090 - Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte Não Especificados Anteriormente
31000 - Fabricação de Móveis
32001 - Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuteria e Semelhantes
32002 - Fabricação de Instrumentos Musicais
32003 - Fabricação de Artefatos Para Pesca e Esporte e de Brinquedos e Jogos Recreativos
32009 - Fabricação de Produtos Diversos
33001 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos
33002 - Instalação de Máquinas e Equipamentos
35010 - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica
35021 - Produção e Distribuição de Combustíveis Gasosos Por Redes Urbanas
35022 - Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado
36000 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água
37000 - Esgoto e Atividades Relacionadas
38000 - Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais
39000 - Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos
41000 - Construção de Edifícios
42000 - Construção de Obras de Infraestrutura
43000 - Serviços Especializados Para Construção
45010 - Comércio de Veículos Automotores
45020 - Manutenção e Reparação de Veículos Automotores
45030 - Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores
45040 - Comércio, Manutenção e Reparação de Motocicletas, Peças e Acessórios
48010 - Representantes Comerciais e Agentes Do Comércio, Exceto de Veículos Automotores e Motocicletas
48020 - Comércio de Matérias-Primas Agrícolas e Animais Vivos
48030 - Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo

- 48041** - Comércio de Tecidos, Artefatos de Tecidos e Armarinho
48042 - Comércio de Artigos Do Vestuário, Complementos, Calçados e Artigos de Viagem
48050 - Comércio de Madeira, Material de Construção, Ferragens e Ferramentas
48060 - Comércio de Combustíveis Para Veículos Automotores
48071 - Comércio de Produtos Farmacêuticos, Médicos, Ortopédicos, Odontológicos e de Cosméticos e Perfumaria
48072 - Comércio de Artigos de Escritório e de Papelaria; Livros, Jornais e Outras Publicações
48073 - Comércio de Eletrodomésticos, Móveis e Outros Artigos de Residência
48074 - Comércio de Equipamentos e Produtos de Tecnologias de Informação e Comunicação
48075 - Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Exceto Eletrodomésticos
48076 - Comércio de Combustíveis Sólidos, Líquidos e Gasosos, Exceto Para Veículos Automotores
48077 - Comércio de Produtos Usados
48078 - Comercio de Resíduos e Sucatas
48079 - Comércio de Produtos Novos Não Especificados Anteriormente
48080 - Supermercado e Hipermercado
48090 - Lojas de Departamento e Outros Comércios Não Especializados, Sem Predominância de Produtos Alimentícios
48100 - Comércio Ambulante e Feiras
49010 - Transporte Ferroviário e Metro ferroviário
49030 - Transporte Rodoviário de Passageiros
49040 - Transporte Rodoviário de Carga
49090 - Outros Transportes Terrestres
50000 - Transporte Aquaviário
51000 - Transporte Aéreo
52010 - Armazenamento, Carga e Descarga
52020 - Atividades Auxiliares Dos Transportes e Atividades Relacionadas À Organização Do Transporte de Carga
53001 - Atividades de Correio
53002 - Atividades de Malote e de Entrega
55000 - Alojamento
56011 - Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas
56012 - Serviços de Catering, Bufê e Outros Serviços de Comida Preparada
56020 - Serviços Ambulantes de Alimentação
58000 - Edição e Edição Integrada À Impressão
59000 - Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de Programas de Televisão, Gravação de Som e de Música
60001 - Atividades de Rádio
60002 - Atividades de Televisão
61000 - Telecomunicações
62000 - Atividades Dos Serviços de Tecnologia Da Informação
63000 - Atividades de Prestação de Serviços de Informação
64000 - Serviços Financeiros
65000 - Seguros e Previdência Privada

- 66001** - Atividades Auxiliares Dos Serviços Financeiros
66002 - Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdência Complementar e Dos Planos de Saúde
68000 - Atividades Imobiliárias
69000 - Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria
70000 - Atividades de Consultoria Em Gestão Empresarial
71000 - Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas; Testes e Análises Técnicas
72000 - Pesquisa e Desenvolvimento Científico
73010 - Publicidade
73020 - Pesquisas de Mercado e Opinião Pública
74000 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especificadas Anteriormente
75000 - Atividades Veterinárias
77010 - Aluguel de Objetos Pessoais e Domésticos
77020 - Aluguel de Meios de Transportes, Maquinas e Equipam sem Operador e Gestão Ativos Intangíveis Não Financeiros
78000 - Seleção, Agenciamento e Locação de Mão De Obra
79000 - Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas
80000 - Atividades de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Investigação
81011 - Serviços de Limpeza e de Apoio A Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
81012 - Condomínios Prediais
81020 - Atividades Paisagísticas
82001 - Serviços de Escritório e Apoio Administrativo
82002 - Atividades de Teleatendimento
82003 - Atividades de Organização de Eventos, Exceto Culturais e Esportivos
82009 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas
84011 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Federal
84012 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Estadual
84013 - Administração Publica e Regulação Da Política Econômica e Social – Municipal
84014 - Defesa
84015 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Federal
84016 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Estadual
84017 - Outros Serviços Coletivos Prestados Pela Administração Pública – Municipal
84020 - Seguridade Social Obrigatória
85011 - Creche
85012 - Pré-Escola e Ensino Fundamental
85013 - Ensino Médio
85014 - Educação Superior
85015 - Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico
85021 - Serviços Auxiliares À Educação
85029 - Outras Atividades de Ensino
86001 - Atividades de Atendimento Hospitalar
86002 - Atividades de Atenção Ambulatorial Executadas Por Médicos e Odontólogos
86003 - Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica

86004 - Atividades de Profissionais Da Área de Saúde, Exceto Médicos e Odontólogos

86009 - Atividades de Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente

87000 - Atividades de Assistência À Saúde Humana Integradas Com Assistência Social, Inclusive Prestadas em Residências

88000 - Serviços de Assistência Social Sem Alojamento

90000 - Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos

91000 - Atividades Ligadas Ao Patrimônio Cultural e Ambiental

92000 - Atividades de Exploração de Jogos de Azar e Apostas

93011 - Atividades Esportivas

93012 - Atividades de Condicionamento Físico

93020 - Atividades de Recreação e Lazer

94010 - Atividades de Organizações Associativas Patronais, Empresariais e Profissionais

94020 - Atividades de Organizações Sindicais

94091 - Atividades de Organizações Religiosas e Filosóficas

94099 - Outras Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente

95010 - Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação

95030 - Reparação e Manutenção de Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos

96010 - Lavanderias, Tinturarias e Toalheiros

96020 - Cabeleireiros e Outras Atividades de Tratamento de Beleza

96030 - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados

96090 - Outras Atividades de Serviços Pessoais

97000 - Serviços Domésticos

99000 - Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais

99999 - Atividades Mal Definidas

100000 - Não Aplica

100001 – Sem declaração

ANEXO 5

DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADE - CNAE DOMICILIAR 2.0

BASE DESDE NOVEMBRO/2010

Variáveis: Q26A, Q34A, Q52A, Q59A e RAMO_CNAE

O IBGE disponibiliza os descritores da CNAE domiciliar 2.0 no site <http://www.cnaedom.ibge.gov.br/>.

Essa lista de descritores sofre atualizações e a utilizada pela PED refere-se a abril/2011.

ANEXO 6
ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS

VARIÁVEL	POSIÇÃO
domic	1 - 5
familia	6 - 7
pessoa	8 - 9
municipio	10 - 11
conglom	12 - 21
aamm	22 - 29
a080	30 - 31
a090	32 - 33
b010	34 - 35
peso	36 - 37
c010	38 - 39
c020	40 - 42
c030	43 - 44
c040	45 - 46
c050	47 - 48
c060	49 - 51
c071	52 - 53
c072	54 - 56
c080	57 - 59
c090	60 - 61
c101	62 - 63
c102	64 - 65
c110	66 - 67
q120	68 - 69
q130	70 - 71
q140	72 - 73
q150	74 - 75
q170	76 - 77
q180	78 - 79
q190	80 - 81
q200	82 - 83

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q210	84 - 85
q220	86 - 87
q230	88 - 89
q240	90 - 91
q250	92 - 98
q260	99 - 103
q270	104 - 108
q280	109 - 110
q290	111 - 112
q300	113 - 114
q310	115 - 116
q320	117 - 118
q330	119 - 120
q340	121 - 125
q350	126 - 127
q360	128 - 129
q370	130 - 131
q380	132 - 134
q390	135 - 136
q410	137 - 138
q421	139 - 146
q422	147 - 154
q423	155 - 162
q424	163 - 170
q425	171 - 178
q431	179 - 182
q432	183 - 186
q440	187 - 190
q451	191 - 192
q460	193 - 194
q471	195 - 202
q472	203 - 210

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q473	211 - 212
q480	213 - 214
q490	215 - 216
q500	217 - 218
q510	219 - 225
q520	226 - 230
q550	231 - 232
q561	233 - 234
q562	235 - 236
q563	237 - 238
q564	239 - 240
q565	241 - 242
q566	243 - 244
q567	245 - 246
q570	247 - 248
q580	249 - 255
q590	256 - 260
q600	261 - 262
q610	263 - 264
q620	265 - 268
q631	269 - 276
q632	277 - 284
q633	285 - 292
q634	293 - 294
q16D	295 - 299
q16S	300 - 308
q16M	309 - 317
q40D	318 - 322
q40M	323 - 331
q40A	332 - 339
q45D	340 - 344
q45M	345 - 353

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q45A	354 - 361
q53D	362 - 366
q53M	367 - 375
q53A	376 - 383
q54D	384 - 388
q54M	389 - 397
q54A	398 - 405
sit	406 - 407
ramo	408 - 412
setor	413 - 416
pospa	417 - 419
pos	420 - 422
inst	423 - 424
inflatorpa	425 - 436
sm	437 - 448
rfam	449 - 456
tamanho	457 - 458
q26a	459- 463
q34a	464 - 468
q52a	469 - 473
q59a	474 - 478
ramo_cnae	479 - 484
setor_cnae	485 - 489

Obs.: as variáveis apresentadas são todas numéricas.